



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de maio de 2026
OEP/187/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 97/2026 de autoria do vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Junior, que nos fora enviado, bem como ao Secretário de Orçamento e Finanças, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 55470/2026 - 27/05/2026 16:21



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, 27 de maio de 2026.

Ofício 034/2026 - SMOF

Ao Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento 97/2026 de autoria do Vereador Prof. Dr. Antônio Gandini Júnior.

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por meio deste, responder aos quesitos do requerimento 97/2026.

- 1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**
1.1 ao 1.2 (Arquivo Anexo).
- 2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**
2.1 Ao 2.2 (Arquivo anexo).
- 3. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
3.1 ao 3.3 (Arquivo Anexo).
- 4. DOS PAGAMENTOS REALIZADOS:**
4.1 – Arquivos Anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para mais uma vez, apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Edivaldo Souza Alves
217.262.448-90
Secretário

Assinado de forma digital
por Edivaldo Souza Alves
217.262.448-90 Secretário
Dados: 2026.05.27 12:01:42
-03'00'

Edivaldo Souza Alves
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

Marcelo Ramos
059.031.648-62

Assinado de forma digital por
Marcelo Ramos 059.031.648-62
Dados: 2026.05.27 11:24:14
-03'00'

Marcelo Ramos
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública



Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02
Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP



PROPOSTA TÉCNICA_COMERCIAL 0023/2025_REV02

Objeto: Planta Genérica de Valores

DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Código do cliente: 19796

CNPJ: 45.709.920/0001-11

Inscrição Estadual:

Solicitante: Leonardo Barbosa

Endereço: Praça José Stamato
Sobrinho, 45 – Centro –
Bebedouro/SP.

Telefone: (17) 99186-2927

E-mail:

tributosleonardo@bebedouo.Sp.gov.br

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

Unidade: IDETEC - CTGEO

CNPJ: 62.635.276/0001-01

Inscrição Estadual: Isenta

Executivo de Vendas: Mayara
Cavalcante

Telefone: 14 3533-3275

E-mail: comercial@ceteclins.com.br

Endereço: TV General Sampaio, 160 – Jardim Leoni - Lins/SP





1. OBJETO

Contratação de consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV, e simulação do IPTU do município de Bebedouro, SP.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

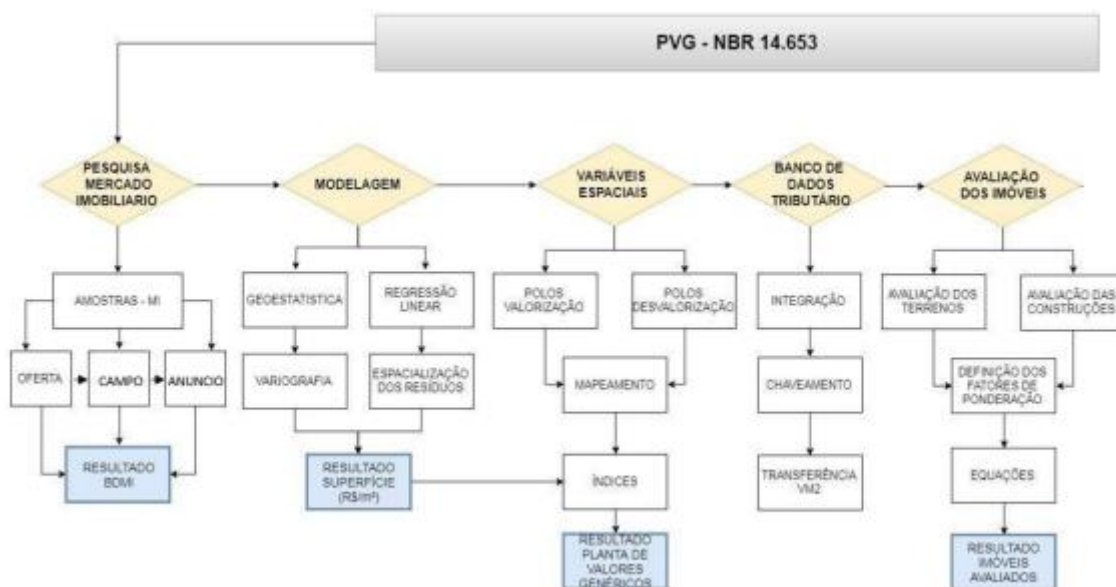
Os serviços detalhados na sequência, compreendem a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV, e simulação do IPTU do município de Bebedouro, SP.

Todas as reuniões necessárias, sejam para a realização do trabalho, quanto reuniões com terceiros, terão a participação do CONTRATADO de forma REMOTA, através de videoconferência.

2.1. METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS

Como antecedente, destacamos o fato de o município ter contratado uma planta de valores de terrenos em 2023, onde foi realizada uma coleta de amostras de terrenos em oferta no mercado imobiliário, modelagem estatística, criação dos polos de valorização e desvalorização, avaliação em massa dos imóveis e simulações do IPTU, conforme metodologia preconizada pela NBR 14.653.

A figura 01 apresenta a estrutura do processo de elaboração da Planta de Valores Genéricos e avaliação dos imóveis criadas em 2023.



A atualização dos valores de metro quadrado será realizada através do cálculo e transferência dos resíduos do modelo criado a partir de um novo conjunto amostral, em relação à PGV de 2023, mantendo a estrutura espacial dos polos e regiões fiscais criadas para a elaboração daquela planta de valores. Esse método se justifica pelo fato de não



haver alterações significativas na estrutura espacial do município nesse período, visando a detecção da evolução do mercado financeiro em cada região da cidade.

Neste método, são coletadas novas amostras de terrenos em oferta, que são tratadas estatisticamente, para a seleção das amostras que representam a situação paradigma de um terreno da área urbana municipal. O Valor de metro quadrado de cada amostra de terreno é calculada pela divisão do valor de oferta pelo tamanho do terreno. Posteriormente, realiza-se uma intersecção espacial entre as amostras selecionadas e a planta de valores de terrenos de 2023, para a obtenção do valor de metro quadrado dessa PGV.

Com os dois valores conhecidos (oferta de 2025 e PGV de 2023), é realizado o cálculo do resíduo de cada amostra, reduzindo o valor de metro quadrado de cada ano.

Esses resíduos permitem conhecer a diferença da evolução do valor de metro quadrado em cada parte da cidade, nos locais amostrados.

Na etapa seguinte, a modelagem geoestatística dos resíduos, utilizando krigagem ordinária, permite interpolar e estimar as diferenças nos locais não amostrados, gerando uma superfície de resíduos.

A última etapa compreende no cruzamento do modelo de resíduos com a PGV de 2023 para extração da diferença em cada zona fiscal. Essa diferença é somada com o valor de metro quadrado de 2023 para a atualização dos valores e criação da nova PGV de 2025.

As etapas a serem realizadas nesse trabalho, compreende:


• Coleta de Amostras de Terrenos em sites de imobiliárias e aplicativo de venda de imóveis

- Cálculo do Valor de Metro Quadrado de Terreno das Amostras;
- Tratamento Estatístico descritivo;
- Cálculo dos resíduos entre as amostras 2025 e a PGV 2023;
- Modelagem dos Resíduos;
- Transferência dos Resíduos para a PGV 2023;
- Cálculo do Valor de Metro Quadrado e Atualização da PGV 2025.
- Avaliação em Massa dos Imóveis, atualizando o valor dos Terrenos, a partir da PGV 2025, utilizando o método evolutivo, sem atualização do valor de metro quadrado das construções;
- Definição das Políticas Fiscais;
- Simulação do IPTU
- Relatório Final e Criação do Regulamento de Cálculo do IPTU

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.

4. VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

OBJETO: Planta Genérica de Valores					
LOCAL: Bebedouro/SP.		Planilha Orçamentária			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
A.1	PLANTA GENÉRICA DE VALORES				
A.1.1	Contratação de consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV, e simulação do IPTU do município de Bebedouro, SP	vb	R\$ 112.461,75	1	R\$ 112.461,75
TOTAL GERAL					R\$ 112.461,75

O orçamento para execução da planta genérica de valores é de **R\$ 112.461,75** (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Os pagamentos serão de acordo com o fechamento da medição que ocorrerá mensalmente todo dia 20, contemplando os serviços realizados.

A contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da medição para autorizar o faturamento e emissão de nota fiscal. Vencido esse prazo, mesmo que a contratada não tenha retorno da contratante, serão emitidos os documentos financeiros no valor medido com vencimento para 10 (dez) dias corridos, considerando-se assim, o processo de medição como aprovado.

Caso ocorra atraso, entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, será cobrada uma taxa ao mês sobre o valor em atraso, em função dos juros de mercado, conforme instruções impressas no Boleto Bancário anexo à Fatura de Medição e ou Nota Fiscal Eletrônica, sendo:

- 1,0% (um por cento) de juros ao mês;
- 2,0% (dois por cento) de multa após o vencimento.

A falta de pagamento na data acordada, ensejará a suspensão da prestação de serviços de campo, ensaios em laboratório e a emissão de relatórios, após 15 (quinze) dias da data de vencimento do título.

5. REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01. A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA/IBGE.

6. VALIDADE E VIGÊNCIA DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias após a sua emissão.

Ficamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Aurea Beatriz Peron
Gerente Técnico Administrativo
IDETEC - Instituto Para
Desenvolvimento Educacional E
Tecnológico



Renato Mariano
Gerente Comercial
IDETEC - Instituto Para
Desenvolvimento Educacional E
Tecnológico

7. APROVAÇÃO

Informo estar de acordo com os termos apresentados na proposta Nº **0023/2025_REV02** com a data de 03/07/2025 e que aprovo a realização dos serviços descritos nessa proposta para a prestação de Revisão da Planta Genérica de Valores, no município de Bebedouro/SP.

Assinatura: _____
Razão Social: _____
Representante: _____
CPF: _____ Data: _____



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE LINS-SP

ALESSANDRA TEODORO DA SILVA, brasileira, solteira, administradora de empresas, Diretora CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.875.033-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio César Braga, 70, Bairro Manabu Mabe, CEP 16.403-495, representante legal do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO – I.D.E.TEC**, com sede localizada na cidade Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, vem à presença de Vossa Senhoria, requerer que seja registrada a Ata de Fundação da Associação Civil, bem como, o seu Estatuto Social.

Lins, 21 de julho 2025.

2º Tabelião
Lins - SP

Alessandra

ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO – IDETEC

2º Tabelião
Lins - SP

Gustavo

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB/SP – 423.087



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
Tabelião: DRº MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Reconheço por assinatura (s) (firma(s)) de **GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS** (189203), em fé.
LINS - SP, 24/07/2025. Em test. de verdade.
LUCIANA RIBEIRO
Seq: 5052485550485053495353555160 Unit: 0,71 Tabelião 0,71.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
6513
MICROFILME Nº

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
Tabelião: DRº MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Reconheço por assinatura (s) (firma(s)) de: **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA** (228750337), em fé.
LINS - SP, 24/07/2025. Em test. de verdade.
ISABELLA ASTORZI CARDOSO
Seq: 5052485550485053495353555160 Unit: 0,71 Tabelião 0,71.

ISABELLA ASTORZI CARDOSO
ESCRITURARIA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y



CHAMADA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidamos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Constituição do Instituto para Desenvolvimento Educacional e Tecnológico – IDETEC, a realizar-se no dia **18 de julho de 2025 (sexta-feira), às 16h**, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet.

A pauta da reunião será:

1. Aprovação do Estatuto Social do Instituto;
2. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Deliberação sobre o registro do Instituto;
4. Outros assuntos pertinentes.

A presença de todos os interessados é fundamental para a efetivação da constituição e regularização da entidade.

Lins, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente.

Maria Eliane Schimidt da Silva
Maria Eliane Schimidt da Silva






**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL
INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
TECNOLÓGICO – I.D.E.TEC**

DATA, HORA, LOCAL E PRESENÇA: Aos dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, no endereço localizado na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, observadas as formalidades, reuniram-se da assembleia geral para a criação de associação civil as seguintes pessoas: **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.665.727/0001-29, com sede à Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Jardim Aeroporto, CEP 16401-371, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente **MILTON BATISTA NIZATO**, brasileiro, casado, assistente social, professor universitário, Presidente da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.416.262-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.878.478-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Marcello, 450, Bairro Jardim Sônia, CEP 15050-470; **ADRIANA ROSSI BARBOSA SCHIAVON**, brasileira, agrônoma, analista de sistemas, professora universitária, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 19.809.807 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.079.328-59, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avanhandava, 316, Bairro Garcia, CEP 16400-220; **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Diretora CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.875.033-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio César Braga, 70, Bairro Manabu Mabe, CEP 16.403-495; **AUREA BEATRIZ PERON**, brasileira, divorciada, engenheira civil, professora universitária, 1º Vice-Presidente FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 27.613.011-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.736.368-25, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas, 373, Bairro Junqueira, CEP 16403-130; **BERNARDO LUIZ COSTAS FUMIÓ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.960.068-34, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
6513
MICROFILME Nº

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---



Clemente Evans Hubbard, 444, Bairro Jardim Americano, CEP 16400-657; **EDILSON SÉRGIO BORELLA**, brasileiro, casado, graduado em economia e direito, professor universitário, Diretor ETL Lins, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.827.829-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.712.928-26, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua João José Moroti, 320, Chácara Flora, CEP: 16402-640; **ELÁDIA RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA**, brasileira, casada, química, Gerente Técnica Administrativa CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 23.893.875-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.919.918-90, com endereço profissional na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Francisco de Jesus, 52, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 16402-128; **IRMA MORTARELLO MARTINS**, brasileira, casada, pedagoga, Secretária Administrativa da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 21.890.491-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.747.908-94, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 101, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 16402-107; **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, MBA em recursos humanos, pós-graduado em EAD de tutoria EAD, Gerente Administrativo da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.610.815-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.122.548-73, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Juris, 57, Bairro Parque Xingu, CEP 16400-379; **JOÃO OTÁVIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em tecnologia em banco de dados, Coordenador de Projetos de TI do CETEC Lins, portador da Cédula de Identidade R.G nº 48.953.169-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.098.728-77, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Tereza Gellis, 248, Bairro Jardim Tangará, CEP 16402-293; **JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, professor universitário, Reitor da UNILINS, portador da Cédula de Identidade R.G nº 25.826.252-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.980.898-60, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida General Milton Fernandes de Mello, 253, Chácara Floral, CEP 16402-340; **KARINA CARRER DOS SANTOS SOARES**, brasileira, casada, engenheira civil, arquiteta urbanista, Coordenadora de projetos em Geo do CETEC Lins, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.509.258-17, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Saraceni, 205, Residencial Real Parque, CEP 16404-305; **KAROLINE REZENDE THOMAZ DA SILVA GABRIEL**, brasileira, casada, pedagoga, administradora, professora universitária, 1ª Secretária da Diretoria da FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 43.075.716-05

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.

6513

MICROFILME Nº



SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.238.638-84, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Marcelino, 97, Bairro Jardim São Luiz, CEP 16.401-125; **LEONIDES DA SILVA JUSTINIANO**, brasileiro, solteiro, professor, consultor, Mestre e Doutor em educação, 2º Secretário da Diretoria da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 197.308 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.682.861-91, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua José André Junqueira, 235, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 16402-135; **LUÍS CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.044.794-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.932.168-34, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 936, Bairro Jardim Americano, CEP 16400-650; **MARIA ELIANE SCHIMIDTT DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, Diretora Administrativa-Financeira da FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.954.571-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.071.638-67, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Nilo Noronha, 133, Bairro Vila Clélia, CEP 16.401-340; **MILTON BATISTA NIZATO**, brasileiro, casado, assistente social, professor universitário, Presidente da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.416.262-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.878.478-42, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Marcello, 450, Bairro Jardim Sônia-São Jose, CEP 15.050-470; **RENATO MARIANO**, brasileiro, casado, químico, Gestor Comercial & Negócios do CETEC Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.672.478-32, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida Julião Cortez Sanches, 115, Bairro SAN Fernando, CEP: 16402-603; **RODRIGO SANCHES RODRIGUES**, brasileiro, casado, tecnólogo em sistemas para internet, professor universitário, 2º Vice-Presidente da Diretoria da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 30576595-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.056.978-40, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Conde Matarazzo, 434, Bairro Ribeiro, CEP: 16401-387.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa de trabalhos da assembleia geral foi composta por todas as pessoas presentes na assembleia, cuja presidência dos trabalhos ficou sob a responsabilidade de **MILTON BATISTA NIZATO**, e por secretariá-los, **IRMA MORTARELLO MARTINS**.

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



ORDEM DO DIA: A assembleia apresentou as seguintes ordens do dia:

- 1- Criação da associação civil denominada de **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - I.D.E.T.E.C.**
- 2- Deliberação e Aprovação do Estatuto Social.
- 3- Eleição e posse da diretoria executiva.
- 4- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

DISCUSSÃO DA PAUTA E DELIBERAÇÃO: Iniciados os trabalhos, foi apresentada a minuta do estatuto social da associação civil para discussão e deliberação, cuja aprovação ocorreu por votação unânime das pessoas presentes da assembleia geral e, por conseguinte, foi realizada eleição para a formação de uma diretoria executiva, na qual foi eleita a chapa única para diretoria executiva, que passou a ser composta pelos membros abaixo descritos e cujo mandato iniciará no dia 21/07/2025 e com termino em 21/07/2027.

A fim de constituir a Diretoria Executiva, foi proposta a formação de uma diretoria com os seguintes cargos: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Tesoureiro cujos nomes foram qualificados abaixo:

1- **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Diretora CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.875.033-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio César Braga, 70, Bairro Manabu Mabe, CEP 16.403-495, para o exercício da função de Presidente;

2- **JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, professor universitário, Reitor da UNILINS, portador da Cédula de Identidade R.G nº 25.826.252-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.980.898-60, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida General Milton Fernandes de Mello, 253, Chácara Floral, CEP 16.402-340, para o exercício da função de Vice-Presidente;

3- **IRMA MORTARELLO MARTINS**, brasileira, casada, pedagoga, Secretária Administrativa da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 21.890.491-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.747.908-94, residente e domiciliada na cidade de Lins,

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado
----------------	--------------------------	--------------

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.

MICROFILME Nº **6513**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y



Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 101, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 16.402-100 para o exercício da função de Secretária Executiva;

4- **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, MBA em recursos humanos, pós-graduado em EAD de tutoria EAD, Gerente Administrativo da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.610.815-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.122.548-73, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Juris, 57, Bairro Parque Xingu, CEP 16.400-379, para o exercício da função de Tesoureiro;

Com efeito, na mesma sessão, houve a constituição e posse dos membros do Conselho Fiscal, o qual é composto pelos seguintes conselheiros:

1- **MILTON BATISTA NIZATO**, brasileiro, casado, assistente social, professor universitário, Presidente da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.416.262-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.878.478-42, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Marcello, 450, Bairro Jardim Sônia-São Jose, CEP 15.050-470, para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal

2- **AUREA BEATRIZ PERON**, brasileira, divorciada, engenheira civil, professora universitária, 1º Vice-Presidente FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 27.613.011-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.736.368-25, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas, 373, Bairro Junqueira, CEP 16.403-130, para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal;

3- **RENATO MARIANO**, brasileiro, casado, químico, Gestor Comercial & Negócios do CETEC Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.672.478-32, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida Julião Cortez Sanches, 115, Bairro SAN Fernando, CEP: 16.402-603, para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal;

As pessoas que compuseram a assembleia geral deliberaram que, o presidente eleito nesta sessão irá providenciar o registro da associação civil perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, transcrever no livro de ata o Estatuto aprovado.

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado
-----------------------	---------------------------------	---------------------

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y

 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE LINS - SP**
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080
(14) 3532-3287 - regimoveislins@terra.com.br

**Título protocolado sob nº 00007631 e registrado
aos 21/08/2025 em microfilme sob nº
00006513, filme 207.**

Lins-SP, 21 de agosto de 2025.

(Tributos : R\$ 607,92).


Escrevente - Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1199254PJAA000007631AA254

**REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS**
Giselle Alcântara Mota
Escrevente Substituta
Lins - Estado de São Paulo



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO
INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO -
IDETEC**

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC**, com sede localizada na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, para mandato que se iniciará aos vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco e com término aos vinte e um de julho de dois mil e vinte e sete.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA	
CARGO	ASSINATURA
ALESSANDRA TEODORO DA SILVA Presidente	 
JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ Vice-Presidente	 
IRMA MORTARELLO MARTINS Secretária Executiva	 
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA Tesoureiro	 

Lins, 18 de julho 2025.

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
Advogado
OAB/SP - 423.087

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
MICROFILME Nº **6513**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2162 / (14) 3532-2064
Tabelião: DR. MARCELO DE QUEIROZ PALMEIRA

FIRMA 2
124024
S20533AA0028058

FIRMA 2
124024
S20533AA0028059

ESCRITURA AUTORIZADA
ISABELA ASTOLFI CARDOZO

Protocolo por Escritura (181 firmas) de: ALESSANDRA TEODORO DA SILVA (181), JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ (160), IRMA MORTARELLO MARTINS (160), JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (160).
LINS - SP, 24/07/2025, às 16:21.



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO – I.D.E.TEC

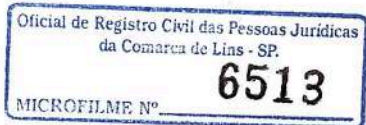
Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC** com sede localizada na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, para mandato que se iniciará no dia 21/07/2025 e terminará no dia 21/07/2027.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CONSELHO FISCAL	
CARGO	ASSINATURA
MILTON BATISTA NIZATO Conselheiro	
AUREA BEATRIZ PERON Conselheira	
RENATO MARIANO Conselheiro	

Lins, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB/SP – 423.087



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
Tabela: 1 - MANTISSA DE QUEROZ PALMEIRA

FIRMA 1
124024
S10533AA0135284
Colégio Notarial do Brasil

FIRMA 2
124024
S20533AA0028056
Colégio Notarial do Brasil

ISABELA ASTOLFI CARDOSO
ESCRITURANTE AUTORIZADA

RECIBO DO REGISTRO DE LETRAS E TÍTULOS DE MILTON BATISTA NIZATO, AUREA BEATRIZ PERON, RENATO MARIANO, para o mandato de 21/07/2025 a 21/07/2027. LINS - SP, 18/07/2025. E. Not. Isabela Astolfi Cardoso.

SEOP: 001403550-1005202507180565



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025.

Nome	Assinatura
Adriana Rossi Barbosa Schiavon	<i>Adriana Rossi</i>
Alessandra Teodoro da Silva	<i>Alessandra</i>
Aurea Beatriz Peron	<i>Aurea Beatriz</i>
Bernardo Luiz Costas Fumió	<i>Bernardo</i>
Edilson Sérgio Borella	<i>Edilson Borella</i>
Eládia Rafaela dos Santos Rodrigues Almeida	<i>Eládia Almeida</i>
Irma Mortarello Martins	<i>Irma</i>
João Carlos de Oliveira	<i>João</i>
João Otávio de Almeida	<i>João Otávio</i>
José Aparecido Silva de Queiroz	<i>José</i>
Karina Karrer dos Santos Soares	<i>Karina</i>
Karoline Rezende Thomaz da Silva Gabriel	<i>Karoline</i>
Leonides da Silva Justiniano	<i>Leonides</i>
Luís Carlos Lima	<i>Luís</i>
Maria Eliane Schimidtt da Silva	<i>Maria Eliane Schimidtt da Silva</i>
Milton Batista Nizato	<i>Milton</i>
Renato Mariano	<i>Renato</i>
Rodrigo Sanches Rodrigues	<i>Rodrigo</i>

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Y8EY



ESTATUTO SOCIAL DO I.D.E.TEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.



Art. 1º - Constitui-se na forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política e religiosa, o **INSTITUTO IDETEC**, sob a forma de uma instituição dedicada à prestação de serviços e apoio às áreas de Tecnologia, Inovação e Educação. A entidade tem por finalidades também oferecer apoio e suporte a instituições públicas e privadas, com o objetivo de viabilizar, dentro de suas possibilidades, os meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades institucionais de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, visa promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação vigente, bem como implementar atividades culturais, educativas e de instrução com vistas a contribuir com a elevação do padrão sociocultural da região em que se situa sua sede, além da prestação de serviços voltadas à tecnologia e inovação.

Parágrafo único – O **INSTITUTO IDETEC** é dotado de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional e reger-se-á pelo presente Estatuto e legislações que lhe sejam aplicadas.

Art. 2º - O **INSTITUTO** será denominado de **IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**.

Art. 3º - A sede estatutária da associação civil **INSTITUTO IDETEC** está localizada na cidade de Lins, estado de São Paulo, na **Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, Cidade de Lins - SP, CEP: 16401-395**.

Art. 4º - O tempo de duração do **INSTITUTO IDETEC** é por prazo indeterminado.

<p>Presidente</p> 	<p>Advogado</p> 	<p>Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP. MICROFILME Nº 6513</p>
---	--	---



Parágrafo Único - Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto se organiza em tantas unidades forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC.

Art. 5º - São finalidades sociais do Instituto:

I – Proporcionar às instituições, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa e extensão, prestando serviços a fim auxiliar e fomentar pesquisa, geração de tecnologia e difusão de conhecimento técnico e científico.

II – Promover e apoiar campanhas de comunicação, eventos científicos, seminários, congressos, esclarecimentos e divulgação para a comunidade científica e à sociedade civil sobre a área do conhecimento humano atinente ao ensino e educação.

III – Participar de audiências públicas convocadas pelo governo, órgãos de classe e por representantes da sociedade civil, que tratam de assuntos relativos às questões de ensino básico, fundamental, superior e questões atinentes à referida área do conhecimento humano, em território nacional ou no estrangeiro.

IV – Realizar, em território nacional ou no estrangeiro, parcerias institucionais com instituições públicas ou privadas, a fim de promover a finalidade da associação.

V- Promover eventos e/ou campanhas de qualquer natureza em território nacional e/ou no estrangeiro, com o objetivo de arrecadar fundos destinados à associação.

VI – Realizar doações para instituições públicas e privadas que prestam serviços de atendimento a criança e ao adolescente, que estejam localizadas no território nacional ou no estrangeiro.

VII – Promover cursos e atividades, em território nacional ou no estrangeiro, de natureza socioeducativas, culturais, recreativas e profissionalizantes sobre cultura, ensino, respeito e aprendizado.

VIII – Promover, em território nacional ou no estrangeiro, vínculos jurídicos com instituições públicas e privadas, especialmente, acordos, convênios ou cooperação internacional, para a criação, incentivo ou colaboração, ainda que por meio de doações de qualquer natureza, para a

<p>Presidente</p>	<p>Advogado</p>
--------------------------	------------------------

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
MICROFILME Nº **6513**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y

busca e promoção do conhecimento técnico, aprendizado, cultural, buscando melhores condições de vida para crianças e adolescentes em estado precário de cuidado.

IX – Atuar na execução dos fins colimados neste artigo em território nacional ou no estrangeiro.

X – Prestar serviços técnicos, administrativos, consultivos e operacionais para órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como para organizações privadas, em projetos relacionados à educação, cultura, assistência social e áreas correlatas.

XI – Participar de licitações públicas e processos seletivos promovidos por órgãos públicos nacionais ou internacionais, visando implementar projetos e ações voltados ao desenvolvimento humano, social, científico e tecnológico.

XII – Colaborar com a formulação, implantação e execução de programas e projetos governamentais em todas as esferas administrativas, especialmente aqueles voltados ao ensino, capacitação profissional, inovação tecnológica e inclusão social.



XIII – Desenvolver ou executar ações por meio de parcerias público-privadas (PPPs), consórcios ou alianças estratégicas, promovendo a cooperação entre os setores público e privado para ampliar o alcance e eficiência de programas sociais, educacionais, culturais e tecnológicos.

XIV – Prestar consultoria especializada para entidades públicas e privadas na concepção, elaboração e implementação de políticas públicas, projetos e ações de caráter educacional, cultural, social, tecnológico e socioeconômico.

XV – Firmar convênios, termos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos jurídicos similares com entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, para desenvolvimento e execução de atividades, programas e serviços que atendam às finalidades institucionais.

XVI – Promover, diretamente ou por meio de convênios e parcerias, ações que visem à capacitação técnica e profissional continuada de servidores públicos e colaboradores de instituições privadas nas áreas educacionais, sociais, científicas e culturais.

XVII – Apoiar e realizar campanhas públicas e privadas destinadas à conscientização social sobre direitos humanos, cidadania, saúde, educação e sustentabilidade, envolvendo-se na gestão ou execução de projetos financiados com recursos públicos ou privados.

<p>Presidente</p> 	<p>Advogado</p> 	<p>Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.</p> <p>MICROFILME Nº 6513</p>
---	--	--



XVIII – Atuar em conjunto com organizações nacionais e internacionais, inclusive na captação de recursos por meio de editais, fundos de fomento, incentivos fiscais ou subvenções públicas e privadas, visando o financiamento das atividades previstas neste Estatuto.

XIX – Desenvolver projetos com objetivo de criar soluções sustentáveis e inovadoras para problemas com impacto político, social, econômico, ambiental e cultural.

XX – Prestar consultoria, auditoria, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços de terceiros desde que se relacionem com suas finalidades.

XXI – Criar projetos e empreender cursos de formação, capacitação e qualificação profissional continuada em todos os níveis de ensino para as áreas de educação, gestão, meio ambiente, saúde, engenharia, informática de geoprocessamento, para os setores públicos, privados e organizações da sociedade civil, sempre orientados pela sustentabilidade e inovação como provedoras de responsabilidade socioambiental.

XXII – Atuar como polo agregador entre diferentes instituições científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a transferência de conhecimento.


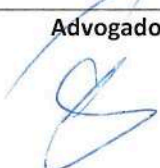
XXIII – Fornecer estrutura organizacional que permita a pesquisa e desenvolvimento de projetos em conjunto com o setor privado, governo e organizações da sociedade civil.

XXIV – Buscar, dentro dos preceitos morais e legais, aporte financeiro pelo setor privado e instrumentos de fomento público nacionais e internacionais para financiar projetos em conjunto com o meio acadêmico, através do financiamento de recursos humanos, organização de eventos, desenvolvimento de startups, projetos de pesquisa, desenvolvimento sustentável e inovação, consultoria, prestação de serviços tecnológicos, mobilidade de pesquisadores e aquisição de software ou hardware.

XXV – Idealizar, planejar, promover, organizar, coordenar e avaliar parcerias e participar proativamente de programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento de projetos relacionados às várias áreas do conhecimento.

XXVI – Promover parcerias profissionais em consonância com sua expertise entre a administração pública, privada e as organizações da sociedade civil e organismos internacionais, mediante cooperação mútua, para desempenhar atividades de interesse público e recíproco.

XXVII – Promover o desenvolvimento de atividades de pesquisa, sustentabilidade, inovação, consultoria, prestação de serviços técnicos e tecnológicos, empreendedorismo sustentável e inovador, educacionais, culturais e de treinamento e desenvolvimento visando a disseminação do conhecimento nas áreas em que atua.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
MICROFILME Nº **6513**



XXVIII – Realizar ensaios, laudos e análises técnicas em áreas de interesse;
XXIX – Executar pesquisa e desenvolver soluções e padrões em metrologia para setores da indústria e laboratorial, incluindo calibrações.

XXX – Desenvolver programas de computador e licenciar os direitos de uso desses programas.

XXXI – Realizar atividade de inspeção e avaliação da conformidade.

XXXII – Realizar programas de controle de qualidade, interlaboratoriais e programas de proficiência.

Parágrafo Primeiro: A fim de atingir os objetivos descritos neste artigo, nos termos da legislação vigente, o Instituto poderá:

I - Constituir pessoa jurídica, inclusive com fins lucrativos, para explorar atividades próprias, diretamente ou em parceria, administrar atividades relacionadas às suas finalidades sociais, cuja integralização do capital social dar-se-á apenas por meio de dinheiro. (moeda corrente).

II- Participar do capital social de sociedades empresariais, simples, cooperativas, fundações, integralizando o capital social apenas com dinheiro.



III- Contratar e remunerar técnicos, especialistas, pesquisadores e outros profissionais integrados aos projetos sob sua coordenação.

IV- Captar em consonância com a legislação recursos materiais, tecnológicos e financeiros junto a entidades nacionais, internacionais, e aos setores público, privado e organizações da sociedade civil.

V- Gerir e administrar recursos para criação, implantação, execução, organização, controle e avaliação de projetos, por conta e ordem de terceiros.

VI- Estabelecer intercâmbio ou parceria com instituições e organizações públicas ou privadas, congêneres nacionais e estrangeiras para promoção de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, podendo celebrar acordos, convênios e contratos, inclusive para o financiamento de suas iniciativas, para a aquisição de bens, equipamentos e atividades inerentes aos seus objetivos estratégicos e geração de receita para o cumprimento de suas necessárias atividades.

VII- Explorar os resultados de seu trabalho e exercer sempre os seus direitos relativos à propriedade intelectual.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
6513
MICROFILME Nº



III- Implantar, operar ou participar de incubadoras de base tecnológica, e de empresas incubadas que objetivem o empreendimento de ações e/ou atividades sustentáveis e inovadoras.

Parágrafo Segundo: A integralização de outros itens que compõem o patrimônio e objetivo do Instituto, previstos nos incisos I e II do parágrafo primeiro, somente poderá ser realizada se houver a aprovação de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO SOCIAL DO INSTITUTO IDETEC.

Art. 6º - O patrimônio social do Instituto é constituído por contribuições de toda e qualquer espécie, previstas ou não neste Estatuto.

Parágrafo Único: Todo patrimônio social deverá ser utilizado no sentido de alcançar as suas finalidades e objetivos sociais, e será administrado pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - As fontes de receitas para a manutenção das despesas que compõe o seu patrimônio social são:

- I - Doações de qualquer espécie ou natureza.
- II – Doações e/ou recursos recebidos de toda e qualquer espécie, concedidos pelo poder público ou por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, de qualquer nacionalidade, em tais ocasiões, e desde que aceita pela Diretoria Executiva.
- III – As rendas obtidas em eventos promovidos pela ou em prol do Instituto.
- IV – Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio.
- V – Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros.
- VI – Subvenções ou auxílios governamentais e outros.
- VII – Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza.
- VIII – Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres.
- IX – Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas.
- X – Demais receitas, de qualquer natureza ou espécies, não especificadas neste Estatuto.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**

XI – Recursos financeiros provenientes de convênios e/ou acordos de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

XII – Receitas decorrentes da prestação de serviços técnicos, científicos, administrativos, educacionais ou culturais para instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

XIII – Receitas provenientes da participação do Instituto em contratos ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas para execução de projetos específicos ou prestação de serviços.

XIV – Recursos financeiros oriundos de editais, programas, fundos públicos e privados, nacionais ou internacionais, obtidos por meio de seleção ou participação em concorrências públicas ou privadas.

XV – Rendimentos decorrentes de aplicações financeiras e investimentos realizados pelo Instituto.

XVI – Receitas advindas da prestação de consultoria técnica especializada, assessoria ou cursos oferecidos diretamente pelo Instituto a terceiros.

XVII – Receitas provenientes da realização de pesquisas, estudos ou projetos financiados por entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais.



XVIII – Receitas obtidas através de patrocínios e apoios institucionais, nacionais ou estrangeiros, direcionados às atividades e eventos promovidos pelo Instituto.

Parágrafo Primeiro: As doações recebidas pelo Instituto serão incondicionadas a qualquer evento futuro e incerto, bem como, a utilização delas ocorrerá para a consecução de suas finalidades institucionais, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A critério da Presidência, o Instituto poderá participar de sociedades para o fim de aumentar as suas receitas, devendo o contrato social ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: As receitas do Instituto serão sempre aplicadas para a consecução das finalidades sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária.

Parágrafo Quarto: O Instituto tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados, unidades autônomas e doações recebidas.

<p>Presidente</p> 	<p>Advogado</p> 
---	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
MICROFILME Nº 6513



Parágrafo Quinto: Todo patrimônio e receitas do Instituto deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 8º - Em caso de extinção do Instituto, o seu patrimônio social será destinado para instituição pública ou privada previamente aprovada pela Assembleia Geral e cujas finalidades sociais sejam semelhantes às da associação.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção da entidade, os membros da Diretoria e da associação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO IV – CORPO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES E PERDA DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO INSTITUTO IDETEC



Título I – Ingresso na associação civil

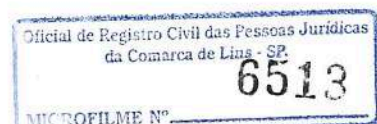
Art. 9º - Será aceito como membro do corpo associativo do Instituto toda pessoa jurídica ou física plenamente capaz, inclusive a pessoa emancipada, sem distinção de cor, gênero, nacionalidade, profissão, religião ou filiação político-partidária.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Instituto possuem personalidade jurídica distinta do Instituto, não respondendo de maneira subsidiária pelas obrigações sociais deste Instituto.

Parágrafo Segundo: Os membros do corpo associativo do Instituto serão responsabilizados civil, penal e administrativamente pelas ações ou omissões por eles praticados, que sejam contrários a este Estatuto Social, regimento interno, demais instrumentos normativos do Instituto ou à legislação em vigor.

Art. 10 - Para tornar-se membro do corpo associativo do Instituto, o(a) interessado(a) deverá ser indicado por um membro do Instituto, de modo que, a sua integração ao quadro social deverá ser aprovada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva.

Presidente 	Advogado 
--	---





Parágrafo Primeiro: É direito do membro do corpo associativo do Instituto, por ato voluntário em qualquer momento de sua filiação, desligar-se do Instituto, devendo para tanto protocolizar o seu pedido de desligamento perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A qualidade de membro do corpo associativo do Instituto é intransmissível.

Parágrafo Terceiro: Ao ser admitido na condição de membro do Instituto, com fundamento na Lei nº 9.608/98, estes deverão assinar termo de adesão ao serviço voluntário, bem como, termo de cessão de imagem e som.


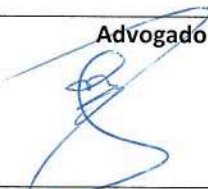
Art. 11 – O corpo associativo do Instituto é formado pelos membros fundadores e seus representantes.

I - MEMBRO FUNDADOR: Considera-se membro fundador, a pessoa física ou jurídica, que no ato da constituição do Instituto, subscreveu a ata de constituição, possuindo direito a voto e voz.

Parágrafo Primeiro: o membro fundador quando pessoa jurídica, poderá indicar até três representantes com os mesmos direitos de voto e voz.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá contribuir com o Instituto por meio de recurso financeiro, patrimônio ou outros meios de doação, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos do Instituto, firmando-se termo de doação, após aprovação pelos membros da Diretoria Executiva, da doação a ser recebida.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pessoa, física ou jurídica, e desde que aprovada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, poderá contribuir regularmente ou não com a associação, por meio de recurso financeiro, serviços, patrimônio ou outros meios de doação, para a execução dos objetivos do Instituto, mediante manifestação de vontade perante a Diretoria Executiva, e firmando-se termo de voluntariado, de modo que, não haverá a sua vinculação ao quadro associativo da associação.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



Título II – Dos Deveres e Direitos dos Membros do Instituto

Art. 12 - São deveres de todos os membros do corpo associativo do Instituto:



- I – Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as disposições deste Estatuto Social e o regimento interno do Instituto.
- II – Respeitar, agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza com os integrantes do Instituto.
- III – Desempenhar com destreza, as atribuições para as quais tenham sido eleitos ou designados.
- IV – Ser assíduo e pontual nos encontros do grupo.
- V – Praticar todos os procedimentos nas redes sociais pessoais ou nas quais tenha participação direta e indireta, cumprindo todas as normativas correspondentes a boa imagem da instituição, promovendo rastros digitais favoráveis ao crescimento da organização.

Parágrafo Primeiro: É vedada a propaganda com finalidade político-partidária realizada pelos membros do Instituto em nome dele e no Instituto, devendo eventual propaganda desta natureza ser expressamente autorizada pela Diretoria Executiva, de modo que, a propaganda realizada sem a referida autorização ou em desacordo com este Estatuto, ensejará na exclusão do membro infrator.

Parágrafo Segundo: Será de caráter voluntário todo trabalho dos membros do Instituto, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, ou legislação que a substitua, assim, nenhum de seus membros receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, bem como, em caso de exclusão ou desligamento, não terão nenhum direito e nada poderão reclamar e nem exigir da associação pelo tempo em que nela tiverem permanecido.

Art. 13 - São direitos dos membros fundadores:

- I – Participar das Assembleias Gerais com suas sugestões, com direito a voz e voto.
- II - Participar de estudos e atividades a que se refere o texto normativo do art. 5º deste Estatuto.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
6513
MICROFILME Nº



- III – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais e nas eleições para a constituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- IV – Referir-se como membro do Instituto.
- V – Solicitar prestação de contas sobre a destinação das contribuições pecuniárias destinadas para o Instituto.
- VI – Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.



Título III – Perda da Condição de Membro do Instituto

Art. 14 – Perderá a condição de membro do corpo associativo do Instituto:

- I – Por ato voluntário, em qualquer momento de sua filiação, devendo para tanto, protocolizar perante à Diretoria Executiva do Instituto, o seu pedido de desligamento.
- II – Pela morte, no caso de pessoa física, ou na ocasião de uma pessoa jurídica, pela cessação de sua atividade.
- III – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos da Diretoria Executiva, por comportamento não condizente com a ética profissional, moral, bons costumes ou se ocasionar na violação das disposições deste Estatuto Social ou outro instrumento normativo do Instituto.
- IV – Por infração praticada pelos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
- V – Violar as normas de utilização das redes sociais.

Art. 15 – O membro do Instituto que aspirar à concorrência para cargo eletivo de natureza política ou qualquer outro cargo eletivo público será licenciado da associação e dos órgãos do Instituto, nos seguintes termos:

- I- Se o membro do corpo associativo do Instituto estiver no exercício de qualquer função da Diretoria Executiva, terá a sua condição de membro suspensa da associação 06 (seis) meses antes do pleito eleitoral, não sendo reconduzido para a função que exercia em um dos órgãos do Instituto, na hipótese de ele não ser eleito ou extinto de seu mandato, podendo candidatar-se à diretoria executiva na eleição subsequente, após à eleição em que não foi eleito ou extinto o seu mandato.
- II- O membro do Instituto que não compuser de qualquer função da Diretoria Executiva terá a sua condição de membro suspensa a partir das convenções partidárias, na hipótese de não ser

Presidente 	Advogado 
--	---





eleito ou extinto de seu mandato, ele será automaticamente reconduzido para a condição de membro do Instituto.

CAPÍTULO V – SANÇÕES DISCIPLINARES E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

Título I – Das Penalidades

Art. 16 – Os membros do Instituto, inclusive das unidades autônomas, poderão sofrer as seguintes sanções por decisão da Diretoria Executiva, devido a seu comportamento incompatível com as formalidades do Instituto por desrespeito ao presente Estatuto Social, regimento interno e demais instrumentos normativos do Instituto ou por conduta associativa inaceitável que viole a moral ou os bons costumes.

I – Advertência escrita.

II – Suspensão de até 06 meses do Instituto.

III – Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A sanção decorrerá da gravidade da falta cometida e, se for o caso, de reincidência.



Parágrafo Segundo: Da sanção referente à alínea III, caberá recurso cujo mérito será decidida pela Assembleia Geral, e cujo procedimento do processo disciplinar será regido pelo regimento interno do Instituto.

Parágrafo Terceiro: Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

Art. 17 – É passível de pena de suspensão, o associado, inclusive das unidades autônomas, que:

I – Reincidir em infração já punida por meio de advertência escrita.

II – Praticar agressão física contra outro associado ou terceiro, exceto em legítima defesa, ou danificar o patrimônio do Instituto.

Presidente 	Advogado 
--	---





III – Usar o nome do Instituto em questões não atinentes aos interesses do Instituto.

Parágrafo Primeiro: A pena de suspensão privará o membro da associação de seus direitos, mas não de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: É passível de pena de exclusão, o associado, inclusive das unidades autônomas, que:

I – Reincidir em infração já punida com a pena de suspensão.

II – For condenado por sentença judicial transitada em julgado pela prática de infração penal de qualquer natureza.

III – Denegrir a imagem do Instituto.

IV – Desviar bens e direitos que compõem o patrimônio da associação, inclusive das unidades autônomas.

Título II – Do Comitê Disciplinar



Art. 18 - O Comitê Disciplinar será constituído quando houver denúncia de infração por comportamento não condizente com a ética profissional, moral, bons costumes ou se ocasionar na violação das disposições deste Estatuto ou outro instrumento normativo do Instituto, bem como, por infração praticada pelos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições.

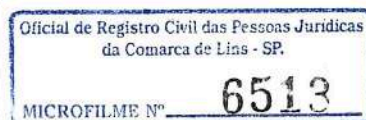
Parágrafo Primeiro - O Comitê Disciplinar será composto por 03 (três) membros, escolhidos entre os membros fundadores, que conduzirão o processo, nos seguintes termos:

I – Pelo Presidente em exercício do Instituto, que exercerá a função de Presidente do Comitê Disciplinar, e que também determinará os procedimentos de apuração.

II – 02 (dois) membros do Instituto, os quais serão indicados pelo Presidente do Comitê.

Parágrafo Segundo: Um dos membros do Comitê Disciplinar descritos no inciso II será o relator do processo disciplinar, à escolha do Presidente do Comitê.

Presidente	Advogado
	





Título III - Do Processo Disciplinar

Art. 19 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de todo e qualquer membro do Instituto por infração.

Parágrafo Único: Não poderá participar do processo disciplinar, o cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 20 - O processo tramitará em caráter de sigilo, tendo acesso ao mesmo tão somente o Comitê Disciplinar, o denunciado e seu procurador, sob pena de suspensão daquele que der causa ao vazamento.

Art. 21 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a comunicação do ato que constituir a comissão.

II – Fase Probatória.



III – Instrução e Julgamento do Processo Disciplinar.

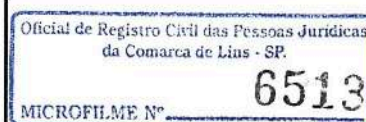
Parágrafo Primeiro: O procedimento disciplinar obedecerá ao princípio do devido processo legal.

Parágrafo Segundo: A conclusão do processo disciplinar deverá ser, pelo Comitê Disciplinar, em qualquer hipótese, fundamentada.

Parágrafo Terceiro: Na fase probatória, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 22 – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Presidente 	Advogado 
--	--





Parágrafo Primeiro: O investigado será notificado por e-mail de sua titularidade, oficialmente registrado perante a associação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista ao processo.

Parágrafo Segundo: As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Parágrafo Terceiro: O processo disciplinar, com o relatório do relator, será remetido ao Comitê Disciplinar para em sessão julgamento.

Parágrafo Quarto: Na aplicação de sanções, será considerada a gravidade da infração, a boa-fé do infrator, a vantagem auferida ou pretendida, o grau de lesão e a reincidência.

Art. 23 – Da decisão proferida pelo Comitê Disciplinar, caberá recurso à Assembleia Geral do Instituto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão que aplicar a sanção cabível ou decidir pelo arquivamento do processo administrativo.

Art. 24 – Nenhum associado poderá ser readmitido pelo Instituto, caso não tenha reparado o dano causado ao Instituto e haja a aprovação de sua readmissão pela Assembleia Geral, em sessão convocada especificamente para este fim, devendo ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.


Art. 25 – As punições aplicadas pelo Comitê Disciplinar deverão constar em ata, contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena ou arquivamento do processo administrativo, o dia da ocorrência e o dispositivo normativo violado deste Estatuto ou outro instrumento normativo vigente do Instituto.

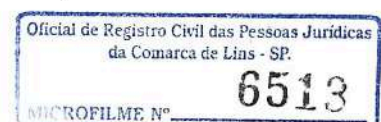
CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS DO INSTITUTO – IDETEC

Art. 26 – São órgãos do Instituto:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria Executiva.

Presidente 	Advogado 
---	--





III – Conselho Fiscal.

Seção I – Assembleia Geral do Instituto

Art. 27 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, constituir-se-á pelos membros fundadores do Instituto, previstos no art. 11 deste Estatuto Social, com direito a voz e voto, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 28 - Compete à Assembleia Geral reunida:

I – Eleger a chapa que comporá a Diretoria Executiva.

II – Apreciar o relatório das atividades da Diretoria em Exercício.

III – Discutir e aprovar as contas e balanço aprovado pela Diretoria Executiva.

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, devendo neste caso, ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da associação presentes e votantes em Assembleia Geral extraordinária designada especificadamente para tal deliberação.

V – Decidir sobre recursos contra decisões da Diretoria Executiva, devendo neste caso, ter a decisão da Assembleia Geral, 2/3 (dois terços) dos membros da associação, presentes em assembleia.

VI – Decidir sobre reformas deste Estatuto Social devendo neste caso, ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.



VII – Aprovar o regimento interno na forma deste Estatuto Social.

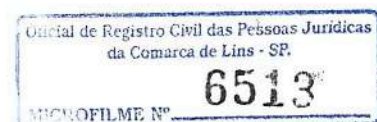
VIII - Definir a política geral da Instituição e garantir a unidade e solidariedade da associação em todo o território nacional e estrangeiro.

IX – Discutir e aprovar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária será realizada 01 vez ao ano e extraordinariamente quantas vezes se justificarem.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva será realizada a cada 02 (dois anos).

Presidente 	Advogado 
--	---





Parágrafo Terceiro: O voto deve ser secreto e manifesto em cédulas devidamente assinadas pelo Presidente do Instituto, sendo que, na ocasião da participação virtual do membro votante, no período de votação, ele deverá enviar o seu voto para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Quarto: Se a matéria trazida à deliberação não constar no art. 31 deste Estatuto Social, ou então, as matérias trazidas à deliberação não forem de competência da Assembleia Geral, a matéria a ser tratada será deliberada pelo Presidente do Instituto.

Parágrafo Quinto: A reunião ordinária será convocada por edital, observados os prazos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Sexto: Na convocação para a sessão ordinária da Diretoria Executiva, deverá constar o dia, hora e local da reunião, a pauta dos assuntos que serão tratados, bem como disponibilizados eventuais documentos que serão objeto de apreciação.



Art. 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Presidente do Instituto.
- II – Pela Diretoria Executiva.
- III – Por requerimento de 1/3 dos membros do Instituto.
- IV – Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Motivos de urgência e relevância poderão justificar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária com antecedência inferior a 15 (quinze) dias, mas não inferior a 07 (sete) dias, esgotando-se todos os meios de comunicação para assegurar ciência de todos os membros do Instituto.

Art. 30 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de sua realização, utilizando-se de edital a ser publicado na sede da associação, no website do Instituto e/ou em grupo criado em aplicativo de mensagens instantâneas, do Instituto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral do Instituto, seja ela ordinária, seja ela extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



com direito a voto, e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número, deliberando-se as questões de ordem em ambas as convocações, pela maioria simples dos presentes com direito a voto.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral do Instituto, seja ela ordinária ou extraordinária, torna-se dispensável quando todos os membros com direito a voto decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Seção II – Eleições para a Diretoria Executiva

Art. 31 - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas a cada 02 (dois) anos, na primeira reunião do ano do Instituto, convocada ordinariamente com antecedência de 15 (quinze) dias e comunicada aos membros do Instituto em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A eleição da Diretoria Executiva poderá ser realizada por votação ou por aclamação.

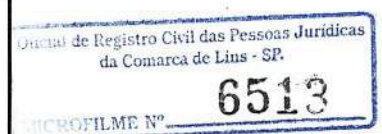
Parágrafo Segundo: O voto deve ser secreto e manifesto em cédulas devidamente assinadas pelo Presidente do Instituto, sendo que, na ocasião da participação virtual do membro votante, no período de votação, ele deverá enviar o seu voto para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro: A presidência dos trabalhos será realizada pelo Presidente do Instituto, caso não seja candidato à eleição, tendo como atribuições:

- I – Convocação da Comissão Eleitoral para a orientação dos trabalhos pertinentes.
- II – Coordenação geral da Assembleia.
- III – Lavrar o termo de posse da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto: Poderão se candidatar à Diretoria Executiva e integrar as chapas os associados fundadores e seus representantes, exigindo-se, destes, serem associados há, no mínimo, 01 (um) ano, estando quites com suas obrigações sociais.

Presidente 	Advogado 
--	---





Parágrafo Quinto: A Comissão Eleitoral que será convocada pelo Presidente do Instituto para coordenação do processo eleitoral, será composta por 03 (três) membros do Instituto, cujo procedimento do processo eleitoral será regido por este Estatuto e, na sua omissão, pelo regimento interno do Instituto.

Parágrafo Sexto: O voto deve ser secreto e manifesto em cédulas devidamente assinadas pelo Presidente do Instituto, sendo que, na ocasião da participação virtual do membro votante, no período de votação, ele deverá enviar o seu voto por e-mail, para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Sétimo: As atividades dos membros da Diretoria Executiva serão de natureza voluntária, não cabendo qualquer remuneração, devendo, porém, terem suas despesas ressarcidas, quando em trabalho para a entidade e desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Oitavo: Caso o Presidente esteja vinculado a uma chapa que pretenda a eleição para a Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva indicará um membro que presidirá a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Nono: Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da associação.

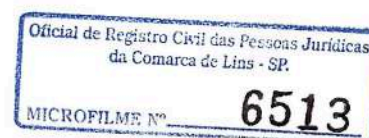
Art. 32 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá duração de 02 (dois) anos, com direito à uma reeleição.

Parágrafo Primeiro: Conta-se o prazo de 02 (dois) anos da data da posse da Diretoria Executiva, a qual ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Segundo: São inelegíveis para o mesmo cargo o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 33 - A Diretoria Executiva será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Tesoureiro.

Presidente	Advogado





Art. 34 – Os membros da Diretoria Executiva poderão acumular cargos na administração e/ou diretoria do Instituto, devendo a chapa que promover a sua candidatura conter, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

Art. 35 – O membro que preencher os requisitos previstos neste Estatuto Social para ser elegível, em até 02 (dois) meses antes da Assembleia Geral Ordinária convocada para a eleição de nova Diretoria Executiva, deverá apresentar à Diretoria Executiva em exercício, carta de interesse de candidatura da chapa.

Parágrafo Único: Na carta de interesse de candidatura da chapa, deverão conter nome dos membros e o cargo que comporá a Diretoria Executiva.

Art. 36 – A eleição da Diretoria Executiva realizar-se-á no mês de novembro, do ano anterior ao do término do mandato da Diretoria Executiva vigente e deverá ser convocada com 30 dias de antecedência.



Art. 37 – Em caso de empate será procedido um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar e, prevalecendo o empate, será considerada eleita a chapa em que figurar o candidato a Presidente mais idoso.

Art. 38 – Em caso de impugnação ao direito de participar do pleito, seja na condição de candidato, seja na condição de votante, caberá defesa prévia à Comissão Eleitoral e, de sua decisão caberá recurso à Assembleia Geral eletiva da Diretoria Executiva.

Seção III – Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 39 - A Diretoria Executiva será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão limitadas ao que dispõe este Estatuto, de modo que, serão definidas pelo que dispuser este Estatuto e, subsidiariamente à sua omissão, o regimento interno da associação ou demais instrumentos normativos expedidos pela Diretoria Executiva.

Presidente 	Advogado 
---	--

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO.55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-YK8Y





Parágrafo Segundo: Aos Diretores caberá, em conjunto com a presidência, a direção e a gestão do Instituto em conformidade com o que dispuser este Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos do Instituto.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de inexistência de pessoas suficientes para a composição da Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva poderá ser constituída por, no mínimo, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de vacância de 02 (dois) ou mais cargos da Diretoria Executiva, o Presidente, ou o Presidente em exercício, deverá convocar eleições para a constituição de nova Diretoria Executiva, e em observância ao procedimento eleitoral estabelecido neste Estatuto.

Art. 40 - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar planejamento de atividades anual e executá-los.
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual dos atos praticados durante o ano.
- III – Aprovar a participação de pessoa física ou jurídica na condição de membro colaborador.
- IV – Dar cumprimento ao disposto no texto normativo do art. 5º e alíneas, deste Estatuto Social e demais instrumentos normativos vigentes do Instituto.
- V – Convocar Assembleia Geral.
- VI – Elaborar, expedir e modificar portarias para a prática de atos de gestão administrativa da associação, não podendo a portaria a ser expedida conter conteúdo de competência da Assembleia Geral descrita no art. 31, deste Estatuto.
- VII – Administrar o patrimônio social da associação, para o fim de alcançar as finalidades do Instituto.
- VIII – Elaborar proposta de regimento interno que disciplinará o funcionamento do Instituto, cuja aprovação dar-se-á pela Assembleia Geral, com a aprovação da maioria simples dos presentes.
- IX – Decidir sobre a constituição de filiais, agências, escritórios, franquias ou unidades para a execução de atividades colimadas no art. 5º, deste Estatuto Social, em outras localidades do território nacional.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



X – Supervisionar os serviços do Instituto, contratar, nomear, promover, licenciar e demitir os empregados ou prestadores de serviços e aplicar as penalidades de advertência e suspensão até 15 (quinze) dias, ad referendum da Diretoria.

XI – Contratar os serviços de terceiros necessários ao funcionamento e à manutenção do Instituto.

XII – Apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, para que este examine e emita parecer sobre os livros de escrituração, balanço patrimonial, inventário, demonstrações financeiras e contábeis do exercício social anterior.

XIII – Definir prioridades de investimentos da associação para atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Único: Caso seja apurado excesso da atribuição ou atos divergentes aos interesses do Instituto não descritos neste Estatuto Social, o membro da Diretoria Executiva que tiver praticado o ilícito, será responsabilizado civil, penal e administrativamente por seus atos.

Art. 41 – Ao Presidente compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, regimento interno e portarias do Instituto.

II – Convocar e presidir a Assembleia Geral.

III – Convocar e presidir a Comissão Eleitoral, caso não seja candidato.



IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

V – Emitir procurações e designar procuradores para os fins julgados de interesse do Instituto.

VI – Representar em ação judicial ou extrajudicialmente a associação, na defesa de seus interesses.

VII – Assinar quaisquer documentos, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias, convênios e quaisquer documentos relativos as atividades da associação.

XIII – Representar ou fazer-se representar o Instituto perante Estados e organizações estrangeiras, bem como quaisquer outras entidades públicas e privadas, e ainda, nas relações com as instituições e organizações associadas à associação.

Presidente 	Advogado 
--	--

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



IX – Reportar à Assembleia Geral, na primeira sessão realizada, ou em Assembleia Extraordinária, as aquisições, alienações ou onerações de bens imóveis, centros, estabelecimentos, sociedades mercantis, valores mobiliários que representem participações significativas e objetos de valor extraordinário.

X – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e demais aplicações financeiras, assinando juntamente com o Tesoureiro ou o seu substituto estatutário.

XI – Designar assessores da Presidência para tarefas específicas, sem ônus para o Instituto.

XII – Atuar ainda como autoridade certificadora, mediante autorização de uso, por empresas. privadas, de marca de certificação, pela adoção de padrões internacionais humanitários de excelência, o que será regulado por instrumento próprio na forma periódica que seja necessário.

XIII – Assinar cheques e autorizar pagamentos, juntamente com o Tesoureiro.

XIV- Autorizar a realização de despesas, até o limite aprovado pela Diretoria Executiva, mediante o recebimento do formulário de solicitação devidamente justificado, encaminhado por um dos membros da Diretoria executiva.



XV - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

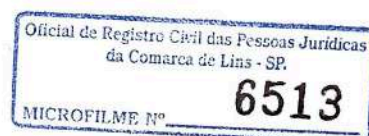
Art. 42 – A – A fim de prestar assessoria e consultoria *pro bono* à Diretoria Executiva sobre temas que demandam conhecimento técnico-específico, ações e outras questões envolvendo a associação civil e especificados em termo de nomeação, o Presidente poderá constituir Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro: Os membros que comporão determinado Conselho Consultivo serão indicados e nomeados pelo Presidente, de modo que, para a formalização do vínculo jurídico, deverá ser formalizado por meio de instrumento jurídico contratual.

Parágrafo Segundo: Cada Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Terceiro: Os membros a serem indicados pelo Presidente para a composição do Conselho Consultivo a ser formado deverão possuir idoneidade moral, reputação ilibada, bem como, o conhecimento técnico específico para o qual houve a sua nomeação.

Presidente 	Advogado 
--	---





Parágrafo Quarto: O Presidente do Conselho Consultivo será instituído pelo Presidente da associação, cabendo àquele a apresentação sobre os resultados obtidos pelo Conselho Consultivo em torno da análise do tema para o qual houve a formação do referido conselho.

Art. 43 - Ao Vice-Presidente compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:



- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II – Assumir imediatamente o mandato como Presidente, em caso de vacância deste cargo, até o término do mandato previsto.
- III – Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente no exercício de suas atribuições.
- IV – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
- V – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 44- - Ao Secretário Executivo compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:

- I – Promover, com o apoio do Tesoureiro, a convocação das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, organizar a Ordem do Dia, secretariar e assessorar as reuniões.
- II – Organizar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais.
- III – Redigir e assinar, com o Presidente, as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.
- IV – Dar os encaminhamentos necessários as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, aos respectivos Diretores.
- V – Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Art. 45 – Ao Tesoureiro compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:



- I – Coordenar e organizar o expediente, receber, redigir e expedir a correspondência e demais atos administrativos do Instituto.
- II – Promover a convocação e organização das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em articulação com o Secretário Executivo.

Presidente 	Advogado 
--	--

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP
6513
MICROFILME Nº _____



- III – Apoiar as atividades do Secretário Executivo.
- IV –Elaborar a previsão orçamentária de receita e de despesa, anualmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva.
- V – Elaborar, com exceção ao regimento interno e normas de conduta, instruções normativas ou manuais do Instituto.
- VI – Organizar e manter atualizado o cadastro geral dos associados do Instituto.
- VII – Cadastrar as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes de projetos sociais apoiados pelo Instituto.
- VIII – Manter atualizado relatório das doações recebidas.
- IX – Manter organizado o armazenamento das doações recebidas.
- X – Emitir recibo de doação e demais itens recebidos pelo Instituto.
- XI – Emitir recibo de doação financeira, com anuência do Presidente ou Vice-Presidente.
- XII – Organizar a entrega de doações pelo Instituto, com emissão de recibos da pessoa física ou instituição beneficiada.
- XIII – Realizar o pagamento das despesas, após autorizadas pelo Presidente.
- XIV – Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.
- XV – Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos deste e do Vice-Presidente.
- XVI – Dar os encaminhamentos necessários as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, aos respectivos Diretores.
- XVII –Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da associação.
- XVIII – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro.
- XIX – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.
- XX – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva.
- XXI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado.
- XXII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o balanço geral, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Art. 46 – São impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos, bem como, ser membro do Instituto, aqueles que forem:

- I – Condenados por infração penal em sentença judicial transitada em julgado.
- II – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
- III – Inadimplentes na prestação de contas da própria associação.
- IV – Afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade pública ou privada, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.
- V – Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.
- VI – Falidos.
- VII – Condenados por decisão judicial em primeira instância por crise de improbidade administrativa.

Parágrafo Único - O ocupante de cargo ou função, nomeado, contratado ou eleito, no Instituto, que venha a incorrer no previsto nos incisos acima será afastado preventivamente do cargo ou função ocupados, devendo-se proceder à apuração mediante o procedimento previsto neste Estatuto e aplicado o afastamento definitivo pelo Poder competente para tal.

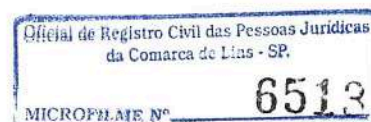
Seção IV – Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 47 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente trimestralmente para tratar sobre questões relativas à associação, ou extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária será convocada por e-mail, observados os prazos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Na convocação para a sessão ordinária da Diretoria Executiva, deverá constar o dia, hora e local da reunião, a pauta dos assuntos que serão tratados, bem como disponibilizados eventuais documentos que serão objeto de apreciação.

Presidente 	Advogado 
--	--





Parágrafo Terceiro: Na reunião ordinária da Diretoria Executiva poderão ser incluídos assuntos não previstos em edital, quando tratar-se de matérias consideradas de urgência.

Parágrafo Quarto: As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por videoconferência, devendo o conteúdo deliberado na sessão pelos membros ser confirmado por e-mail, com endereço de e-mail previamente registrado na Secretaria do Instituto.

Parágrafo Quinto: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 48 – A Diretoria Executiva reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, para tratar sobre questões relativas ao Instituto, quando surgirem assuntos considerados de urgência.



Parágrafo Segundo: Na convocação para a sessão extraordinária da Diretoria Executiva, deverá constar o dia, hora e local da reunião, a pauta dos assuntos que serão tratados, bem como disponibilizados eventuais documentos que serão objeto de apreciação.

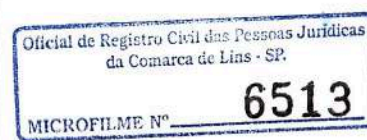
Parágrafo Terceiro: As reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por videoconferência, devendo o conteúdo deliberado na sessão pelos membros ser confirmado por e-mail.

Seção V – Conselho Fiscal

Art. 49 – O Conselho Fiscal será constituído por até 03 (três) membros fundadores e/ou colaboradores, nomeados pela Diretoria Executiva, na mesma reunião de sua eleição.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

<p>Presidente</p> 	<p>Advogado</p> 
---	--





Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido por um membro indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 50 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração do Instituto.

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

III – Examinar e emitir parecer sobre orçamento e relatórios da Diretoria Executiva.

IV – Requisitar à Diretoria Executiva documentação sobre negócios jurídicos realizados em nome do Instituto.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á em fevereiro de cada ano, a fim de examinar e emitir parecer sobre os livros de escrituração, balanço patrimonial, inventário, demonstrações financeiras e contábeis do exercício financeiro anterior.

Parágrafo Segundo– O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente para tratar sobre questões relativas ao Instituto quando surgirem assuntos considerados de urgência.


Art. 51 – A fim de dar publicidade acerca da reunião do Conselho Fiscal, a convocação observará o mesmo procedimento descrito neste Estatuto Social.

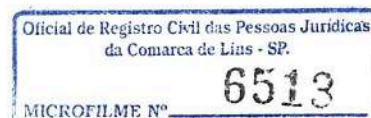
CAPÍTULO VIII – REGULAMENTOS, REGIMENTOS, AVISOS E AVISOS INTERNOS.

Art. 52 – As disposições neste Estatuto serão complementadas por regulamentos, regimentos, e avisos internos, que forem expedidos pela Diretoria Executiva, cuja eficácia dos instrumentos normativos serão destinados aos membros da Diretoria Executiva, Membros do Instituto e Unidades Autônomas.

Parágrafo Único: A competência da expedição regulamentos, regimentos e avisos internos é da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Presidente 	Advogado 
--	--





Art. 53 - Qualquer projeto entregue ao Instituto para a realização de seu objeto social é considerado de única e exclusiva autoria do interessado que a(o) apresentar, enquanto titular originário, nos termos do art. 5º, inciso XIX da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Parágrafo Único – Anuem os membros, bem como o próprio interessado autor do projeto, com a cessão total, irrevogável e irretroatável de eventuais direitos de autor e conexos existentes sobre a obra apresentada para o Instituto para exploração aos fins sociais.

a) O interessado deverá assinar o termo de cessão a título gratuito do projeto, declarando ser de sua propriedade, o qual poderá ser registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou perante a Biblioteca Nacional.

b) O interessado deverá entregar uma declaração por escrito, certificando de que é o único autor e, em caso de plágio, responderá por todos os prejuízos causados, ressalvado ao Instituto o direito de regresso, bem como o direito a eventual indenização por perdas e danos causados à imagem e à marcada instituição.



Art. 54 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

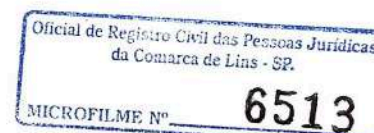
Art. 55 - O exercício financeiro da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo no primeiro trimestre do ano, ser convocada Assembleia Geral para a prestação de contas acerca do exercício social encerrado.

Parágrafo Único: O balanço anual será elaborado de acordo com a regras do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 56 – A fim de regulamentar as disposições normativas deste Estatuto Social, a Diretoria Executiva deverá elaborar o regimento interno da associação, no prazo de 12 (meses) meses da aprovação deste Estatuto, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Presidente 	Advogado 
---	--





Art. 57 – A primeira Diretoria Executiva do Instituto será eleita dentre os membros fundadores do **INSTITUTO IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: A Indicação dos membros fundadores para compor a Diretoria Executiva deverá ser apresentada e aprovada na primeira Assembleia Geral.

Art. 58 – Fica eleito o foro da Comarca de Lins, estado de São Paulo, como competente para qualquer ação judicial atinente ao Instituto e/ou às unidades autônomas.

Art. 59 – Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Lins, 18 de julho de 2025

Alessandra

ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DO IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

VISTO DO ADVOGADO:

Gustavo Pirenetti dos Santos

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
OAB/SP 423.087

<p>Presidente</p>	<p>Advogado</p>
-------------------	-----------------

2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Comarca de Lins - Estado de São Paulo
 Rua Quiliza de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2192 / (14) 3532-2084
 E-mail: cartorio@regjooab.com.br

Tabellião: DR. MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Recebido por assinatura eletrônica de: ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
 31/07/2025, 08:51:00 PIRENETTI DOS SANTOS (423.087), por te.
 LINS - SP, 01/08/2025, Em test. da verdade.

LUZIANA RIZZATI
 INSTITUOS DA COMARCA DE LINS - SP.
 Escritório Substituta

Seq: 424024
 S20633AA0028092

124024
 FPM 2

11/07/2025 17:00
 PROTESTO DE

Microfilme nº 6513

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº 6513



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.635.276/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO TV GENERAL SAMPAIO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 16.401-395	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LEONI	MUNICÍPIO LINS	UF SP
--------------------------	--	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDRA@CETECLINS.COM.BR	TELEFONE (14) 9161-9378
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2025** às **15:44:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
CNPJ: 62.635.276/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:58 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **E7E6.A4CD.73AD.319D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.635.276/0001-01

Certidão nº: 53485004/2025

Expedição: 11/09/2025, às 08:38:20

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.635.276/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 37.052 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Delega competência ao Presidente da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART.1º– Fica delegada competência ao senhor **Tiago Ambrósio Alves** – portador do RG nº 27.765.822-6 - CPF nº 267.543.768-99 - Presidente da **Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Bebedouro**, para assinar **editais da licitação, modalidade pregão, concorrência pública e chamamento público**, a partir de 01 de janeiro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de janeiro de 2024


Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de janeiro de 2024


Ivanira A de Souza
Secretária

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PORTARIA Nº 40.194 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão Municipal de Contratação, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Art 1º - Nomeia os abaixo relacionados para comporem a **Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Bebedouro**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a partir de **01 de junho de 2025**.

Presidente: Tiago Ambrósio Alves

1º Secretário: Aline Botamedi

2º Secretário: Ricardo José Melanda

MEMBROS:

- Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Rodrigo Galvão Moura
- Leonardo Miguel Ornelas R.T. de Carvalho
- Maira Rodrigues Ducatti

Art. 2º - Esta Comissão tem a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos às licitações, e aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º - Os percentuais de gratificações são definidos pelo artigo 154, da Lei Municipal 2693/97.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 39.884 de 24 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de junho de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

LUCAS GIBIN
SEREN:22388742
838

Assinado de forma digital
por LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838
Dados: 2025.06.06 13:50:42
-03'00'

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de junho de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

IVANIRA ASSUNTA DE
SOUZA 748.345.098-34
ASSISTENTE

Assinado de forma digital por
IVANIRA ASSUNTA DE SOUZA
748.345.098-34 ASSISTENTE
Dados: 2025.06.06 13:51:08
-03'00'

“Deus Seja Louvado”



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.635.276/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO TV GENERAL SAMPAIO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 16.401-395	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LEONI	MUNICÍPIO LINS	UF SP
--------------------------	--	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALESSANDRA@CETECLINS.COM.BR	TELEFONE (14) 9161-9378
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2025** às **14:51:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8j



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Consulta e Emissão de Código de Controle Validação/Reemissão de Código de Controle

Identificação do Estabelecimento:

Digite os caracteres da imagem ao lado:



Não existem registros que atendem ao critério de filtro definido.

Versão: 4.49.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
CNPJ: 62.635.276/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:58 do dia 11/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2026.

Código de controle da certidão: **E7E6.A4CD.73AD.319D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.635.276

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 72790889

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/09/2025 14:55:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.635.276/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25090958769-60
Data e hora da emissão 23/09/2025 14:55:50
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.635.276/0001-01

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 23/09/2025 às 14:56:38

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1B3077F1.8D58FCA6.A35D3B04.EAB12EF8

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 62.635.276/0001-01

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.635.276/0001-01
Certidão nº: 56188768/2025
Expedição: 23/09/2025, às 14:59:25
Validade: 22/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.635.276/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº xx/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO O IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO Nº xxx/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2025.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, o **IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pela Presidente, a Srta. **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. nº 22.875.033-7 SSP/SP., inscrita CPF/MF. sob nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins/SP., à Rua Antônio César Braga nº 70, Bairro Manabu Mabe, CEP. 16403-495, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do **Processo nº xxx/2025 de Dispensa de Licitação nº xxxx/2025**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, compreendendo as seguintes etapas a serem realizadas nesse trabalho:

- 1.1.- Coleta de Amostras de Terrenos em sites de imobiliárias e aplicativo de venda de imóveis;
- 1.2.- Cálculo do Valor de Metro Quadrado de Terreno das Amostras;
- 1.3.- Tratamento Estatístico descritivo;
- 1.4.- Cálculo dos resíduos entre as amostras 2025 e a PGV 2023;
- 1.5.- Modelagem dos Resíduos;
- 1.6.- Transferência dos Resíduos para a PGV 2023;
- 1.7.- Cálculo do Valor de Metro Quadrado e Atualização da PGV 2025;
- 1.8.- Avaliação em Massa dos Imóveis, atualizando o valor dos Terrenos, a partir da PGV 2025, utilizando o método evolutivo, sem atualização do valor de metro quadrado das construções;
- 1.9.- Definição das Políticas Fiscais;
- 1.10.- Simulação do IPTU; e
- 1.11.- Relatório Final e Criação do Regulamento de Cálculo do IPTU,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência do Processo nº xxx/2025 de Dispensa de Licitação nº xxxx/2025** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO VALOR, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1.- A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, o valor total de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, observadas as condições seguintes:

2.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços prestados, compatíveis com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que for zero o valor da mesma;

2.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

2.4.- No valor total da prestação dos serviços objeto deste contrato estão computados todos os custos necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, incluindo: materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, leis e encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros não especificados;

2.5.- O reajustamento do valor total da prestação dos serviços objeto deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de **04 (quatro) meses** e a vigência do contrato é de **04 (meses) meses**, contados da data da assinatura deste instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo, se necessário for e de comum acordo entre as partes ser prorrogado através de termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº **04939 3.3.90.39.00 04 129 7101 2342**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total da prestação dos serviços;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total da prestação dos serviços;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

5.5.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**;

5.6.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.7.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.8.- Extinção do contrato, pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:- DA EXTINÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, às especificações e condições constantes do **Termo de Referência do Processo nº xxx/2025 de Dispensa de Licitação nº xxxx/2025** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA OITAVA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante o prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Quando deste contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (I) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (II) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (III) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (IV) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Contrato;
- (V) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (VI) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, justamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (VII) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Contrato e da legislação aplicável;
- (VIII) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;
- (IX) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- (X) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste Contrato;
- (XI) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxxxx de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE**

**IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. -----
Nome:
RG.:
CPF/MF.:

2. -----
Nome:
RG.:
CPF/MF.:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADA: **IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **xx/2025**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP., em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência do Processo nº xxx/2025 de Dispensa de Licitação nº xxxx/2025 e da Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02 apresentada pela CONTRATADA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2025.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**
Cargo: Presidente
CPF/MF.: 130.967.758-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ**
Cargo: Diretor do Departamento Administrativo e de Relações Institucionais
CPF/MF.: 979.223.238-91

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **DENISE SIMÕES DE TOLEDO GABRIEL CLARO**
Cargo: Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária
CPF/MF.: 144.547.098-58

Assinatura: _____



Requisicao : 0000015947 2025 Elemento 3.3.90.39.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Despesa Funcional	Objeto	QUANTIDADE	Valor Unitario	Valor Reservado
				Data Reserva
04939	3.3.90.39. 04 129 7101 2342 000.00000.9166-01	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS		23/09/2025
		1,000 SER	112.461,7500	112.461,75
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVIÇOS DETALHADOS NA SEQUÊNCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIÕES NECESSÁRIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIÕES COM TERCEIROS, TERÁO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA.			
			SUBTOTAL	112.461,75
0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).			TOTAL	112.461,75

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

250/2025 - OSL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 23 de setembro de 2025.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, **solicitar** de V.Sas., em cumprimento ao disposto no **artigo 53, parágrafo 4º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações, a **realização do controle prévio de legalidade** mediante **análise jurídica** quanto à **legalidade** de se proceder a **instauração de processo administrativo de Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **Ofício da Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária**, acompanhado da **Requisição nº 15947/2025**, do **Termo de Referência**, do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02**, da **Ata de Fundação** e do **Estatuto Social e dos Documentos do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, protocolados sob o nº **27716/2025**, às **15h:42m:54s.**, do dia **22/09/2025**, das **Consultas da documentação** relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, da **Minuta do Contrato**, da **Minuta do Termo de Ciência e de Notificação** e da **Reserva de Dotação Orçamentária**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atenciosamente.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Ao
Departamento Jurídico
Nesta

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

250/2025 - OSL

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 23 de setembro de 2025.

Prezados Senhores:

Vimos, através do presente, **solicitar** de V.Sas., em cumprimento ao disposto no **artigo 53, parágrafo 4º**, da **Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações, a **realização do controle prévio de legalidade** mediante **análise jurídica** quanto à **legalidade** de se proceder a **instauração de processo administrativo de Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e ulteriores alterações.

Para tanto, estamos lhes enviando, anexos, o **Ofício da Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária**, acompanhado da **Requisição nº 15947/2025**, do **Termo de Referência**, do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02**, da **Ata de Fundação** e do **Estatuto Social e dos Documentos do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, protocolados sob o nº **27716/2025**, às **15h:42m:54s.**, do dia **22/09/2025**, das **Consultas da documentação** relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, da **Minuta do Contrato**, da **Minuta do Termo de Ciência e de Notificação** e da **Reserva de Dotação Orçamentária**, para conhecimento e apreciação desta assessoria jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos mui, atentiosamente.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

TIAGO AMBRÓSIO Assinado de forma digital
ALVES por TIAGO AMBRÓSIO
267.543.768-99 ALVES 267.543.768-99
DIRETOR DIRETOR
Dados: 2025.09.23
16:34:05 -03'00'

Ao
Departamento Jurídico
Nesta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 250/2025 – OISL.
LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DO IDETEC.

Ilmo. e nobre Sr. Presidente da Comissão Municipal de Contratação TIAGO AMBRÓSIO ALVES:

Trata-se o presente de um pedido de parecer jurídico solitado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação sobre a legalidade de proceder a abertura de processo administrativo de dispensa de licitação para *a contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim*



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP., em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência e da Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02 apresentada pela IDETEC, cujo valor total da contratação é de R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), com respaldo legal no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ulteriores alterações.

Antes de adentrar no cerne da questão ora proposta, teceremos algumas considerações.

É preciso saber que na função administrativa, o Poder Público estabelece diversas relações jurídicas com os particulares, além de criar vínculos especiais de colaboração intergovernamental. Sempre que tais conexões subjetivas tiverem natureza contratual e forem submetidas aos princípios e normas do Direito Administrativo, estaremos diante de contratos administrativos.

Aludidos contratos em regra são celebrados mediante prévia licitação, exceto nos casos de contratação direta previstos na legislação.

Sobre a licitação, trazemos os ensinamentos abaixo:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Conceito e finalidades da licitação – Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fato de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 19ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 1994, p. 247).

A licitação é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas. Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para a seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato. (MAZZA, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, p. 381)

Dito procedimento é pautado, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como nas disposições da LINDB.

Nos termos da atual Lei de Licitação e Contratos há cinco *critérios de julgamento*: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, e maior retorno econômico.

Existem cinco *modalidades licitatórias*, cada uma com ritos próprios, a saber: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo.

No caso ora em debate nos atentaremos a analisar o que denominados de dispensa de licitação.

Os casos de dispensa de licitação são previstos taxativamente no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, os quais envolvem situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público. De maneira sucinta, nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.

Adentrando na solitação ora proposta, estamos diante de uma dispensa de licitação que se amolda ao previsto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 , o qual estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; [...]



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Desta forma, estando a documentação encaminhada pelo Presidente da Comissão Municipal de Contratação em conformidade com os ditames legais acima mencionados, o processo administrativo de dispensa de licitação poderá iniciar a sua marcha procedimental.

Por todo o exposto, e tendo em vista as ponderações oportunamente trazidas à baila, OPINO pelo **DEFERIMENTO** da solicitação feita pelo Presidente da Comissão Municipal de Contratação, nos exatos termos da fundamentação acima.

Bebedouro/SP, 24 de setembro de 2025.

TAYSON APRIGIO
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA
Dados: 2025.09.24 16:00:47 -03'00'

TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA

Procurador do Município

OAB/SP nº 343.893



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, considerando a **solicitação** do **Ofício** da **Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária** e amparado no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, que opinou pelo **Deferimento** da solicitação, nos exatos termos da fundamentação, **AUTORIZA** a abertura de **processo administrativo de Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Ofício da Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária**, acompanhado da **Requisição nº 15947/2025**, do **Termo de Referência**, do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02**, da **Ata de Fundação** e do **Estatuto Social** e dos **Documentos do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, protocolados.

Bebedouro/SP., quinta-feira, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, considerando a **solicitação do Ofício da Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária** e amparado no **Parecer Jurídico** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, que opinou pelo **Deferimento** da solicitação, nos exatos termos da fundamentação, **AUTORIZA** a abertura de **processo administrativo de Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Ofício da Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária**, acompanhado da **Requisição nº 15947/2025**, do **Termo de Referência**, do **Estudo Técnico Preliminar**, do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02**, da **Ata de Fundação** e do **Estatuto Social** e dos **Documentos do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, protocolados.

Bebedouro/SP., quinta-feira, 25 de setembro de 2025.

LUCAS GIBIN
SEREN:223887428
38

Assinado de forma digital por
LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838
Dados: 2025.09.25 15:27:20
-03'00'

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



CN-SIAM



1a. VIA
Prefeitura Municipal de Bebedouro

NOTA DE RESERVA ORCAMENTARIA

PROCESSO DISPENSA

No. S02392 /2025

LEI - 14.133/2021

ARTIGO 75 - INCISO XV
LEI 14.133/2021

FINALIDADE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICOS

DATA 25/09/2025

PAGINA 1

DESPESA CAT.ECON. FUNCIONAL
04939 3.3.90.39.00 04 129 7101 2342

ELEMENTO 3.3.90.39.05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

REQUISICAO	ORGAO	VALOR RESERVADO
0000015947 2025	24.07.00	112.461,75

TOTAL RESERVADO PARA O PROCESSO	112.461,75
---------------------------------	------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y



D E C L A R A C A O R E C U R S O S

Declaramos a existencia de recursos orçamentarios, na data de 25/09/2025,

na(s) despesa(s):
04939

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE
SERVICOS

conforme a requisicao(oes):

0000015947 /2025

No valor total de R\$ 112.461,75 conforme Fase IV do Audep.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2025, PROCESSO Nº 119/2025.

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025.**

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 25 de setembro de 2025.

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2025, PROCESSO Nº 119/2025.

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025.**

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133**, de **1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 25 de setembro de 2025.

LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838

Assinado de forma digital por
LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2025.09.25 15:27:57
-03'00'

LUCAS GIBIN SEREN
PREFEITO MUNICIPAL

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2025
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUTORIZAÇÃO

A autoridade superior competente, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, inciso VIII**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes, **AUTORIZA a Dispensa de Licitação** objetivando a **Contratação do IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, para a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **IDETEC**, cujo valor total da contratação é de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, conforme **Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025**.

Publique-se, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro e disponibilize-se para o público no sítio eletrônico oficial, nos termos e em cumprimento ao disposto no **artigo 72, parágrafo único**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações subsequentes.

Bebedouro/SP., 25 de setembro de 2025.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 71/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO O IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO Nº 119/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2025.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Sérgio Sessa Stamato nº 680, Apartamento 111, Edifício Laguna, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, o **IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Lins, Estado de São Paulo, à TV General Sampaio nº 160, Jardim Leoni, CEP. 16401-395, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 62.635.276/0001-01 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pela Presidente, a Srta. **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG. nº 22.875.033-7 SSP/SP., inscrita CPF/MF. sob nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins/SP., à Rua Antônio César Braga nº 70, Bairro Manabu Mabe, CEP. 16403-495, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do **Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025**, com respaldo legal no **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e ulteriores alterações, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.**, compreendendo as seguintes etapas a serem realizadas nesse trabalho:

- 1.1.- Coleta de Amostras de Terrenos em sites de imobiliárias e aplicativo de venda de imóveis;
- 1.2.- Cálculo do Valor de Metro Quadrado de Terreno das Amostras;
- 1.3.- Tratamento Estatístico descritivo;
- 1.4.- Cálculo dos resíduos entre as amostras 2025 e a PGV 2023;
- 1.5.- Modelagem dos Resíduos;
- 1.6.- Transferência dos Resíduos para a PGV 2023;
- 1.7.- Cálculo do Valor de Metro Quadrado e Atualização da PGV 2025;
- 1.8.- Avaliação em Massa dos Imóveis, atualizando o valor dos Terrenos, a partir da PGV 2025, utilizando o método evolutivo, sem atualização do valor de metro quadrado das construções;
- 1.9.- Definição das Políticas Fiscais;
- 1.10.- Simulação do IPTU; e
- 1.11.- Relatório Final e Criação do Regulamento de Cálculo do IPTU,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de Referência do Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO VALOR, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1.- A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, o valor total de **R\$ 112.461,75 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, observadas as condições seguintes:

2.2.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços prestados, compatíveis com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aprovados pela **CONTRATANTE**, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que for zero o valor da mesma;

2.3.- A **CONTRATADA** deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

2.4.- No valor total da prestação dos serviços objeto deste contrato estão computados todos os custos necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, incluindo: materiais, mão de obra, equipamentos, BDI, leis e encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros não especificados;

2.5.- O reajustamento do valor total da prestação dos serviços objeto deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato é de **04 (quatro) meses** e a vigência do contrato é de **04 (meses) meses**, contados da data da assinatura deste instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo, se necessário for e de comum acordo entre as partes ser prorrogado através de termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta da dotação orçamentária nº **04939 3.3.90.39.00 04 129 7101 2342**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total da prestação dos serviços;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total da prestação dos serviços;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

5.5.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**;

5.6.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.7.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

5.8.- Extinção do contrato, pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA:- DA EXTINÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, às especificações e condições constantes do **Termo de Referência do Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025** e da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA OITAVA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante o prazo para a prestação dos serviços objeto deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Quando deste contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- (I) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD"), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- (II) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- (III) Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- (IV) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Contrato;
- (V) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- (VI) Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, justamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- (VII) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Contrato e da legislação aplicável;
- (VIII) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;
- (IX) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- (X) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste Contrato;
- (XI) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 26 de setembro de 2025.

LUCAS GIBIN
SEREN:22388742
838

Assinado de forma digital
por LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838
Dados: 2025.09.30 14:32:29
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LUCAS GIBIN SEREN
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
Data: 29/09/2025 15:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**
ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO MARIANO
Data: 29/09/2025 16:31:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. -----
Nome:
RG.:
CPF/MF.:

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO
Data: 01/10/2025 16:25:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. -----
Nome:
RG.:
CPF/MF.:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADA: **IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **71/2025**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP., em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência do Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025 e da Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02 apresentada pela CONTRATADA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 26 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF.: 223.887.428-38

LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
8742838
Assinado de forma digital por LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2025.09.30 14:38:00 -03'00'

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**
Cargo: Presidente
CPF/MF.: _____

Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
Data: 29/09/2025 15:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **PAULO SÉRGIO GARCIA SANCHEZ**
Cargo: Diretor do Departamento Administrativo e de Relações Institucionais
CPF/MF.: 979.223.238-9¹

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ
Data: 04/11/2025 16:46:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: **DENISE SIMÕES DE TOLEDO GABRIEL CLARO**
Cargo: Diretora do Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária
CPF/MF.: 144.517.008-58

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO
Data: 01/10/2025 16:24:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LUCAS GIBIN SEREN**, CPF **223.887.428-38**, atesto que na data de **26/09/2025** às **11:23:39** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete.prefeito@bebedouro.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

488B4DC555D20BDEF6551573AFD2D1ADA325D16DCB5B2A622EB990CA7

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bfac6e69-83d8-44e0-9691-2c556bd7b00c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ**, CPF **979.223.238-91**, atesto que na data de **26/09/2025** às **11:54:28** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gabinete.garcia@bebedouro.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

A4129EF185804E6A200CF7642518EC778F8A1F6B6508665570B6FB9B0B67

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2f312311-44f1-4ca6-904f-794534bf533c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO**, CPF **144.547.098-58**, atesto que na data de **06/10/2025** às **16:46:10** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tributosdenise@bebedouro.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

9F84AA3B3FDC028C2FE6DCC5772944521EC19EEAAE5461067868F0A8C4E

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

cdc120ea-c855-45bc-9aa2-f15cdbad542e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Prefeitura Municipal de Bebedouro



Quadro resumo da Licitação DISPENSA

No. 02392 /2025

FINALIDADE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

DATA 26/09/2025

PÁGINA 1

FORNECEDOR : 22407 IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
 ENDEREÇO : TV GENERAL SAMPAIO No. : 160
 BAIRRO : JARDIM LEONI
 CIDADE : LINS - SP FONE : 0**14 3533 3275 FAX : 0**14 3533 3275
 CNPJ/CPF : 62.635.276/0001-01 CONTATO : ALESSANDRA T.DASILVA
 INSCR. ESTADUAL: ISENTO

ITEM	OBJETO	QTDE.	SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	000.00000.9166-01 DESPESA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVIÇOS DETALHADOS NA SEQUÊNCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIÕES NECESSÁRIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIÕES COM TERCEIROS, TERÁO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA.	1,000	SER	112.461,7500	112.461,75
00001 Itens deste Fornecedor					TOTAL: 112.461,75

DE ACORDO , EM 26/09/2025 A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

 TIAGO AMBROSIO ALVES

00001 Itens solicitados

VALOR TOTAL ACUMULADO: 112.461,75



Quadro resumo da Licitação DISPENSA

No. 02392 /2025

FINALIDADE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA 26/09/2025

PÁGINA 1

FORNECEDOR : 22407 IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
 ENDEREÇO : TV GENERAL SAMPAIO No. : 160
 BAIRRO : JARDIM LEONI
 CIDADE : LINS - SP FONE : 0**14 3533 3275 FAX : 0**14 3533 3275
 CNPJ/CPF : 62.635.276/0001-01 CONTATO : ALESSANDRA T.DASILVA
 INSCR. ESTADUAL: ISENTO

ITEM	OBJETO	QTDE.	SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	000.00000.9166-01 DESPESA C/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVIÇOS DETALHADOS NA SEQUÊNCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIÕES NECESSÁRIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIÕES COM TERCEIROS, TERÁO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA.	1,000	SER	112.461,7500	112.461,75

00001 Itens deste Fornecedor

TOTAL: 112.461,75

TIAGO AMBRÓSIO Assinado de forma digital
 ALVES por TIAGO AMBRÓSIO
 267.543.768-99 ALVES 267.543.768-99
 DIRETOR Dados: 2025.09.26
 DIRETOR 13:56:51 -03'00'

DE ACORDO, EM 26/09/2025 A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TIAGO AMBROSIO ALVES

00001 Itens solicitados

VALOR TOTAL ACUMULADO: 112.461,75



Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 26/09/2025

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	CODIGO OBJETO DESCRICAO OBJETO	VALOR DESTINO	HOMOLOGACAO Nro. EMPENHO	ADJUDICACAO
	Fornecedor	: 22407	IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNO			
	Despesa	: 04939 3.3.90.39. 04 129 7101 2342 - ()	Org:24.07.00 DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIB			
	Elemento	: 3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			
	Processo	: S02392 /2025	Finalidade objeto CONTRATAcao DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS			
	Fonte	: 97	OPERACOES DE CREDITO			
	Cod. Aplicacao:	1000203	PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONTR.40/00045-1.			

0000015947	DISPENSA	02392	25/09/2025	000.00000.9166-01	112.461,75	
1	SER		017329 2025	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATAcao DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A A- TUALIZACAO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TER- RENOS PARA A PGV, E SIMULACAO DO IPTU DO MUNICI- PIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVICOS DETALHADOS NA SEQUENCIA, COMPREENDEM A ATUALIZACAO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULA- CAO DO IPTU DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIOES NECESSARIAS, SEJAM PARA A REALIZACAO DO TRABALHO, QUANTO REUNIOES COM TERCEIROS, TERAO A PARTICIPACAO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, A- TRAVES DE VIDEOCONFERENCIA.	LANCADORIA	

Reserva: 2025005317

Total do Empenho : 112.461,75

Total dos Empenhos : 112.461,75

TIAGO AMBROSIO ALVES

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICIO FEITO).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 26/09/2025

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA		COTACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO		Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 22407	IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNO			
	Despesa	: 04939 3.3.90.39. 04 129 7101 2342 - ()	Org:24.07.00 DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIB			
	Elemento	: 3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			
	Processo	: S02392 /2025	Finalidade objeto CONTRATAcao DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE			
			SERVICOS			
	Fonte	: 97	OPERACOES DE CREDITO			
	Cod. Aplicacao:	1000203	PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONTR.40/00045-1.			

0000015947	DISPENSA	02392	25/09/2025	000.00000.9166-01	112.461,75	
1	SER		017329 2025	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS	LANCADORIA	
				CONTRATAcao DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZACAO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULACAO DO IPTU DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVICOS DETALHADOS NA SEQUENCIA, COMPREENDEM A ATUALIZACAO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULACAO DO IPTU DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIOES NECESSARIAS, SEJAM PARA A REALIZACAO DO TRABALHO, QUANTO REUNIOES COM TERCEIROS, TERAO A PARTICIPACAO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVES DE VIDEOCONFERENCIA.		

Reserva: 2025005317

Total do Empenho : 112.461,75

TIAGO AMBRÓSIO
ALVES
267.543.768-99
DIRETOR
TIAGO AMBROSIO ALVES

Assinado de forma
digital por TIAGO
AMBRÓSIO ALVES
267.543.768-99 DIRETOR
Dados: 2025.09.26
15:00:32-03'00"

Total dos Empenhos : 112.461,75

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL.Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO.A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICIO FEITO).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNOLOGICO	22407
C.N.P.J.: 62.635.276/0001-01	

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS	26/09/2025	S02392-2025	11876
Tipo	P.M. No.	27716	/2025
ORDINARIO			
Fonte	97 OPERACOES DE CREDITO		Desp 04939
C.Apl	1000203 PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONTR.40/00045-1.		

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 24 Secr.mun. adm, planejamento e g.publicas

Unidade Orcamentaria: 07 Departamento de arrecadacao e tributos

Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 04 Administracao

Subfuncao: 129 Administracao de receitas

Programa: 7101 Fiscalizacao tributaria

Acao: 2342 Sistema tributario

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.05 Servicos tecnicos profissionais

Dotacao	120.000,01
Saldo Anterior	120.000,01
Esta Nota	112.461,75
Saldo da Dotacao	7.538,26

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

CESAR APARECIDO MOREIRA JUNIOR
 ESCRITURARIO
 CPF-395.142.728-03

PAULO SERGIO GARCIA SANCHES
 ORDENADOR DE DESPESA
 CPF-979.223.238-91

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-YK8Y



Prefeitura Municipal de Bebedouro
Estado de São Paulo
Divisão de Despesas
Praça Jose Stamato Sobrinho, No. 45 - Centro - Bebedouro/SP. Cep. 14.701-900
C.N.P.J. - 45.709.920/0001-11
Fone/Fax: (17) 3345-9100



PEDIDO - N. 005267 /2025

DATA 26/09/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 22407 IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

CNPJ: 62.635.276/0001-01 FONE 0**14 3533 3275

ENDEREÇO : TV GENERAL SAMPAIO

160 LINS

SP FAX 0**14 3533 3275

BAIRRO : JARDIM LEONI

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000 SER	000.00000.9166-01 DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVICOS DETALHADOS NA SEQUENCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIOES NECESSARIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIOES COM TERCEIROS, TERAO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVES DE VIDEOCONFERENCIA. FONTE : 97 OPERACOES DE CREDITO COD. APLICACAO: 1000203 PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONT	S02392 /2025	112.461,7500	112.461,75

Condição de Pagamento: 5 D.F.SEMANA

TOTAL PEDIDO ->

112.461,75

Prazo de Entrega : 04 MESES

Local de Entrega : PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO,45-PACO MUNICIPAL

Observações : DISPENSA DE LICITACAO 2392/2025 - CONTRATO 71/2025

RESPONSÁVEL :

TIAGO AMBROSIO ALVES



Prefeitura Municipal de Bebedouro
 Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas
 Praça Jose Stamato Sobrinho, No. 45 - Centro - Bebedouro/SP. Cep. 14.701-900
 C.N.P.J. - 45.709.920/0001-11
 Fone/Fax: (17) 3345-9100



PEDIDO - N. 005267 /2025

DATA 26/09/2025

PAGINA 1

FORNECEDOR: 22407 IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

CNPJ: 62.635.276/0001-01 FONE 0**14 3533 3275

ENDEREÇO : TV GENERAL SAMPAIO

160 LINS

SP FAX 0**14 3533 3275

BAIRRO : JARDIM LEONI

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAÇÃO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000 SER	000.00000.9166-01 DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVICOS DETALHADOS NA SEQUENCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIOES NECESSARIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIOES COM TERCEIROS, TERAO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVES DE VIDEOCONFERENCIA. FONTE : 97 OPERACOES DE CREDITO COD. APLICACAO: 1000203 PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONT	S02392 /2025	112.461,7500	112.461,75

Condição de Pagamento: 5 D.F.SEMANA

TOTAL PEDIDO ->

112.461,75

Prazo de Entrega : 04 MESES

Local de Entrega : PRACA JOSE STAMATO SOBRINHO,45-PACO MUNICIPAL

Observações : DISPENSA DE LICITACAO 2392/2025 - CONTRATO 71/2025

RESPONSÁVEL :

TIAGO AMBRÓSIO ALVES

TIAGO AMBRÓSIO
 ALVES
 267.543.768-99
 DIRETOR

Assinado de forma digital
 por TIAGO AMBRÓSIO ALVES
 267.543.768-99 DIRETOR
 Dados: 2025.10.01 13:57:00
 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2392/2025
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 71/2025 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**
Processo: 119/2025 Contratada: **IDETEC - INSTITUTO PARA
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO** Valor: **R\$ 112.461,75**
Assinatura: **26/09/2025** Objeto: **Prestação de Serviços de Consultoria para a
Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV - Planta
Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.,**
em conformidade com as especificações e condições constantes do **Termo de
Referência do Processo nº 119/2025 de Dispensa de Licitação nº 2392/2025** e
da **Proposta Técnica e Comercial: 0023/2025_REV02** apresentada pela
Contratada. Prazo para a prestação dos serviços: **04 (quatro) meses** e a vigência
do contrato: **04 (meses) meses** Modalidade: **Dispensa de Licitação nº
2392/2025.**

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal



Comprovante de Protocolo

Tipo/Processo : I - 27716 / 2025 Data/Hora: 22/09/2025 - 15:42:54
Requerente : LEONARDO BARBOSA
Tel. Contato : Celular:
E-mail :
C.N.P.J / C.P.F. :
Operador :
Assunto : **PROCESSO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Departamento : DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
Histórico:

Prefeitura Municipal de Bebedouro.
Praça José Stamato Sobrinho, 45 Centro Bebedouro SP 14700000



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 18 de setembro de 2025

Prezado Senhor:

Venho, através do presente, solicitar à V.Sa., a abertura de processo administrativo de **Dispensa de Licitação** para a Contratação da **IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, inscrita no CNPJ sob nº 62.635.276/0001-01, visando a **Prestação de Serviços de consultoria para Atualização do Valor do Metro Quadrado dos terrenos para PGV (Planta Genérica de Valores) do município de Bebedouro/SP.**, no valor total de R\$ 112.461,75, conforme Proposta Comercial anexa e com respaldo legal no **Artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021** e ulteriores alterações.

Indicação do Gestor do Contrato

Em conformidade com as normas internas e regulamentações vigentes relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos, indicamos a servidora abaixo como Gestora do Contrato:

- **Nome: Denise Simões de Toledo Gabriel Claro**
- **CPF: 144.547.098-58**
- **Cargo: DIRETORA**

Sem mais para o momento, subscrevo-me
Atenciosamente,

DENISE SIMOES DE
TOLEDO GABRIEL
CLARO 144.547.098-58

Assinado de forma digital por
DENISE SIMOES DE TOLEDO
GABRIEL CLARO 144.547.098-58
Dados: 2025.09.22 13:54:45
-03'00'

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro
Diretora
Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária

Ao
Ilmo. Sr.
Tiago Ambrósio Alves
Departamento de Compras e Licitação
Nesta



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 04/06/2025

Requisicao de servicos por numero de 0000015947 2025 a 0000015947 2025

PAGINA 1

DOC.ORIGEM	DESPESA				
N.REQ.	DATA	ORGAO	REQUISITANTE	DESTINO	
N? SERVICIO	DESCRICAO		QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

0000003031	2022	04939	3.3.90.39.	04 129 7101 2342	
0000015947	2025	03/06/2025	24.07.00	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTOS DENISE S. DE T. G. CL LANCADORIA	
OPERACOES DE CREDITO		PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONTR.40/00			
000.00000.9166-01	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS		1,---	SER	0,0000 0,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVIÇOS DETALHADOS NA SEQUÊNCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIÕES NECESSÁRIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIÕES COM TERCEIROS, TERÁO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA.					

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO R\$ 120.000,01 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO
144.547.098-58

Assinado de forma digital por DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO 144.547.098-58
Dados: 2025.06.05 16:37:27 -03'00'

DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO
144.547.098-58

Assinado de forma digital por DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO 144.547.098-58
Dados: 2025.06.05 16:40:22 -03'00'

Requisitante

Responsavel

Ordenador

Obs.: O saldo da dotacao acima informado em 04/06/2025 as 12:54:44 h. sofrera alteracao de acordo com a(s) movimentacao(oes) efetuada(s) nesta despesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55470/2026 - 27/05/2026 - 16:21 - D76M-ZT62-3Y00-Yk8Y



CN-SIAM

Prefeitura Municipal de Bebedouro

DATA 04/06/2025

Requisicao de servicos por numero de 0000015947 2025 a 0000015947 2025

PAGINA 1

DOC.ORIGEM	DESPESA		REQUISITANTE	DESTINO	
N.REQ.	DATA	ORGAO			
N? SERVICIO	DESCRICAO		QUANT.SOLICITADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

0000003031	2022	04939	3.3.90.39.	04	129	7101	2342		
0000015947	2025	03/06/2025	24.07.00	DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E TRIBUTOS DENISE S. DE T. G. CL LANCADORIA					
OPERACOES DE CREDITO		PROGRAMA EFICIENCIA MUNICIPAL-CONTR.40/00							
000.00000.9166-01	DESPESA C/ PRESTACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS		1,	SER	0,0000	0,00			
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DE CONSULTORIA PARA A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. OS SERVIÇOS DETALHADOS NA SEQUÊNCIA, COMPREENDEM A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS PARA A PGV, E SIMULAÇÃO DO IPTU DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, SP. TODAS AS REUNIÕES NECESSÁRIAS, SEJAM PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, QUANTO REUNIÕES COM TERCEIROS, TERÃO A PARTICIPAÇÃO DO CONTRATADO DE FORMA REMOTA, ATRAVÉS DE VIDEOCONFERÊNCIA.</p>									

0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total. SALDO DA DOTACAO R\$ 120.000,01 VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 0,00

DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO
 144.547.098-58

Assinado de forma digital por DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO 144.547.098-58
 Dados: 2025.06.05 16:37:27 -03'00'

Requisitante

DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO
 144.547.098-58

Assinado de forma digital por DENISE SIMOES DE TOLEDO GABRIEL CLARO 144.547.098-58
 Dados: 2025.06.05 16:40:22 -03'00'

Responsavel

PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ
 979.223.238-91
 DIRETOR DE GABINETE

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO GARCIA SANCHEZ 979.223.238-91
 Dados: 2025.09.24 17:02:46 -03'00'

Obs.: O saldo da dotacao acima informado em 04/06/2025 as 12:54:44 h. sofrera alteracao de acordo com a(s) movimentacao(oes) efetuada(s) nesta despesa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de Prestação de Serviços de consultoria para Atualização do Valor do Metro Quadrado dos terrenos para PGV (Planta Genérica de Valores) do município de Bebedouro/SP com pesquisa dos elementos homogêneos e valores praticados pelo mercado imobiliário, tudo conforme descrito nos objetos abaixo:

A Planta de Valores Genéricos, a ser elaborada terá por finalidade de permitir uma melhor aplicação dos princípios de justiça tributária e viabilizar os estudos de planejamento urbano

1. OBJETO

Contratação de consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV, e simulação do IPTU do município de Bebedouro, SP.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços detalhados na sequência, compreendem a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV, e simulação do IPTU do município de Bebedouro, SP.

Todas as reuniões necessárias, sejam para a realização do trabalho quanto reuniões com terceiros, terão a participação do CONTRATADO de forma REMOTA, através de videoconferência.

3. METODOLOGIA DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE METRO QUADRADO DOS TERRENOS

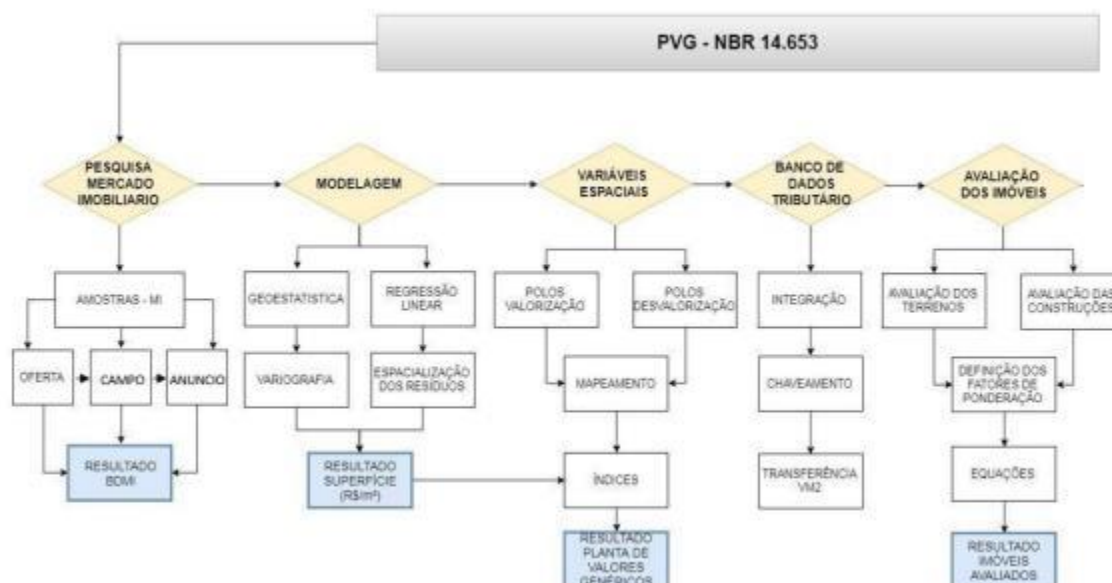
Como antecedente, destacamos o fato de o município ter contratado uma planta de valores de terrenos em 2023, onde foi realizada uma coleta de amostras de terrenos em oferta no mercado imobiliário, modelagem estatística, criação dos polos de valorização e desvalorização, avaliação em massa dos imóveis e simulações do IPTU, conforme metodologia preconizada pela NBR 14.653.

A figura 01 apresenta a estrutura do processo de elaboração da Planta de Valores Genéricos e avaliação dos imóveis criadas em 2023.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



A atualização dos valores de metro quadrado será realizada através do cálculo e transferência dos resíduos do modelo criado a partir de um novo conjunto amostral, em relação à PGV de 2023, mantendo a estrutura espacial dos polos e regiões fiscais criadas para a elaboração daquela planta de valores. Esse método se justifica pelo fato de não haver alterações significativas na estrutura espacial do município nesse período, visando a detecção da evolução do mercado financeiro em cada região da cidade.

Neste método, são coletadas novas amostras de terrenos em oferta, que são tratadas estatisticamente, para a seleção das amostras que representam a situação paradigma de um terreno da área urbana municipal. O Valor de metro quadrado de cada amostra de terreno é calculada pela divisão do valor de oferta pelo tamanho do terreno. Posteriormente, realiza-se uma intersecção espacial entre as amostras selecionadas e a planta de valores de terrenos de 2023, para a obtenção do valor de metro quadrado dessa PGV.

Com os dois valores conhecidos (oferta de 2025 e PGV de 2023), é realizado o cálculo do resíduo de cada amostra, reduzindo o valor de metro quadrado de cada ano.

Esses resíduos permitem conhecer a diferença da evolução do valor de metro quadrado em cada parte da cidade, nos locais amostrados.

Na etapa seguinte, a modelagem geoestatística dos resíduos utilizando krigagem ordinária, permite interpolar e estimar as diferenças nos locais não amostrados, gerando uma superfície de resíduos.

A última etapa compreende no cruzamento do modelo de resíduos com a PGV de 2023 para extração da diferença em cada zona fiscal. Essa diferença é somada com o valor de metro quadrado de 2023 para a atualização dos valores e criação da nova PGV de 2025.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



As etapas a serem realizadas nesse trabalho, compreende:

- Coleta de Amostras de Terrenos em sites de imobiliárias e aplicativo de venda de imóveis
- Cálculo do Valor de Metro Quadrado de Terreno das Amostras;
- Tratamento Estatístico descritivo;
- Cálculo dos resíduos entre as amostras 2025 e a PGV 2023;
- Modelagem dos Resíduos;
- Transferência dos Resíduos para a PGV 2023;

- Cálculo do Valor de Metro Quadrado e Atualização da PGV 2025.
- Avaliação em Massa dos Imóveis, atualizando o valor dos Terrenos, a partir da PGV 2025, utilizando o método evolutivo, sem atualização do valor de metro quadrado das construções;
- Definição das Políticas Fiscais;
- Simulação do IPTU
- Relatório Final e Criação do Regulamento de Cálculo do IPTU

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Estudo Técnico Preliminar

1) Informações básicas

Solicitamos abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de Prestação de Serviços de consultoria para Atualização do Valor do Metro Quadrado dos terrenos para PGV (Planta Genérica de Valores) do município de Bebedouro/SP.

Salientamos que a prestação de serviço de mão de obra especializada deverá atender as novas normas disciplinares que regem as licitações e contratos, conforme elencado abaixo:

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 16.570/2024, regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração direta e indireta do município de Bebedouro/SP; ”

2) Objetivo

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - para contratação de Prestação de Serviços de consultoria para Atualização do Valor do Metro Quadrado dos terrenos para PGV (Planta Genérica de Valores) do município de Bebedouro/SP.

3) Descrição dos Requisitos da Contratação

Abertura de processo de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.113/2021.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

O critério de julgamento da proposta.

Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

4) Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5) Levantamento de Mercado

Foi realizada consulta às empresas nestes ramos de atividade.

6) Estimativa do Valor

valor de R\$ 112.461,75 –Cento e doze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

7) Benefícios a serem alcançados com a contratação

Este trabalho tornará mais preciso o levantamento dos valores dos metros trazendo maior eficácia e precisão

8) Providências a serem adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas.

9) Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica a contratação em questão.

10) Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11) Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bebedouro, 18 de setembro de 2025.

DENISE SIMOES DE
TOLEDO GABRIEL
CLARO 144.547.098-58

Assinado de forma digital por
DENISE SIMOES DE TOLEDO
GABRIEL CLARO 144.547.098-58
Dados: 2025.09.22 13:56:13 -03'00'

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro

Diretora

Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA
Setor Requirante: <i>Departamento de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária</i>
Responsável pela Demanda: Denise Simões de Toledo G. Claro
Matrícula: 1.407
E-mail: tributosdenise@bebedouro.sp.gov.br

CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO	
Característica do Objeto	Sugestão da modalidade de contratação
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	<input type="checkbox"/> Pregão
<input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa / Inexigibilidade de Licitação
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Material de consumo	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	<input type="checkbox"/> Concurso
<input type="checkbox"/> Serviço de Engenharia/Manutenção Veículos Automotores	<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo
<input type="checkbox"/> Obras / Reforma de Edifício	
<input type="checkbox"/> Alienação de bens	

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da
IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO, inscrita no CNPJ sob nº 62.635.276/0001-01, visando a Prestação de Serviços de consultoria para Atualização do Valor do Metro Quadrado dos terrenos para PGV (Planta Genérica de Valores) do município de Bebedouro/SP.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da empresa se faz necessário para continuação do trabalho desenvolvido em 2023 de atualização dos valores dos metros quadrado dos terrenos processo de dispensa de licitação número 6212/2021, contrato número 55/21.

A presente contratação se faz com fundamentação no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimento	Quantidade
Único	Prestação de Serviços de consultoria para Atualização do Valor do Metro Quadrado dos terrenos para PGM (Planta Genérica de Valores) do município de Bebedouro/SP	Serv.	01

ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com orçamento da Instituição.

R\$ 112.461,75 (Cento e Doze mil Quatrocentos e Sessenta e Um reais e Setenta e Cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro (SP), 18 de setembro de 2025.

LEONARDO
BARBOSA
218.976.458-05

Assinado de forma digital por
LEONARDO BARBOSA
218.976.458-05
Dados: 2025.09.22 15:39:22
-03'00'

Responsável pela elaboração do DFD

Nome: Leonardo Barbosa

Matrícula: 5.078

DENISE SIMOES DE
TOLEDO GABRIEL
CLARO
144.547.098-58

Assinado de forma digital
por DENISE SIMOES DE
TOLEDO GABRIEL CLARO
144.547.098-58
Dados: 2025.09.22 13:55:24
-03'00'

Diretora do Departamento

Nome: Denise Simões de Toledo G. Claro

Matrícula: 1.407



TERMO DE ACEITE – 01/2026

“TERMO DE ACEITE OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DO CONTRATO ENTRE AS PARTES DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO ALESSANDRA TEODORO DA SILVA”

Contrato:

CONTRATO Nº 071/2025

T.R do Processo nº 119/2025

Dispensa de Licitação nº 2392/2025

Gestor do Contrato:

LUCAS GIBIN SEREN – Prefeito Municipal de Bebedouro.

Objeto:

Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV – Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP

1. Produtos Entregues

O CONTRATADO declara que realizou a total dos serviços contratados, compreendendo todos os estudos técnicos, análises, relatórios, simulações e demais produtos previstos no escopo contratual, observando os critérios técnicos e metodológicos exigidos pela Administração Pública Municipal.

- Entrega da planta Genérica de Valores - Arquivos digitais contendo os valores apurados nos trabalhos; Relatório Genérico Básico dos trabalhos realizados e o modelo da minuta do decreto a ser desenvolvido pelo contratante.

2. Documentos Relacionados ao Aceite

- Planilha dos valores genéricos – valor do metro quadrado do terreno.
- Relatório executivo do projeto.
- Modelo de minuta de Decreto municipal para implantação da atualização dos valores;





3. Classificação do Aceite

- Produto/serviço considerado conforme
- Produto/serviço considerado conforme com restrição
- Produto/serviço considerado não conforme

4. Declaração de Aceite - Aprovação

A Contratante reconhece que o módulo Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV – Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro foi entregue satisfatoriamente, atendendo expectativas e alcançando os resultados esperados.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Com a assinatura deste Termo de Aceite, considera-se concluída a execução do objeto contratual, permanecendo vigentes as responsabilidades, garantias e demais obrigações previstas no contrato administrativo e na legislação aplicável, quando couber.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura, integrando o contrato administrativo para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Bebedouro/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

LUCAS GIBIN SEREN – Prefeito Municipal de Bebedouro



ATA DE REUNIÃO 001/2025

Reunião com equipe do CETECLins (Centro Tecnológico) e com a equipe da Secretaria de Tributos.

Data/hora: 29/08/2025 às 10:30.

Assunto: Apresentação dos avanços da revisão da Planta Genérica de Valores

Presentes: Renato Mariano (Gestor Comercial - Cetelins), Áurea Beatriz Peron (Gerente técnica - Ceteclins), Karina Carrer dos Santos Soares (Coordenadora de Projetos - Cetelins), João Otávio de Almeida (Coordenador de TI - Ceteclins), Edivaldo Souza Alves (Secretário de Orçamentos e Finanças - PM de Bebedouro), Leonardo Barbosa (Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária - PM de Bebedouro)

Local: Plataforma Google Meet.

No dia 29 do mês de agosto, às 10:30, reunidos os presentes acima citados, a engenheira Karina abriu a reunião exemplificando sobre o escopo contratado.

Durante a reunião, a equipe técnica apresentou o status atual do projeto, destacando os principais avanços já alcançados até a presente data. Foram explanadas as atividades concluídas, bem como os resultados obtidos até o momento.

Os participantes puderam acompanhar a apresentação e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas às atividades planejadas e aos prazos estabelecidos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue registrada para os devidos fins.



Karina Carrer dos Santos Soares
Coordenadora de Projetos em Geo - CTGEO

Leonardo Barbosa
Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização
Tributária – PM de Bebedouro



ATA DE REUNIÃO 002/2025

Reunião com equipe do CETECLins (Centro Tecnológico) e com a equipe da Secretaria de Tributos.

Data/hora: 09/10/2025 às 09:00.

Assunto: Apresentação dos avanços da revisão da Planta Genérica de Valores

Presentes: Renato Mariano (Gestor Comercial - Cetelins), Áurea Beatriz Peron (Gerente técnica - Ceteclins), Karina Carrer dos Santos Soares (Coordenadora de Projetos - Cetelins), João Otávio de Almeida (Coordenador de TI - Ceteclins), Isabela Rodrigues de Souza Corrêa (Analista de Projetos Jr – Ceteclins), Edivaldo Souza Alves (Secretário de Orçamentos e Finanças - PM de Bebedouro), Leonardo Barbosa (Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária - PM de Bebedouro)

Local: Plataforma Google Meet.

No dia 9 do mês de outubro, às 09:00, reunidos os presentes acima citados, a engenheira Karina abriu a reunião apresentando o status atual do projeto, destacando os principais avanços já alcançados até a presente data. Além do mais, foram explanadas as atividades concluídas, bem como os resultados obtidos até o momento.

Na sequência, foi demonstrado o cronograma físico do projeto, contendo o detalhamento das atividades a serem executadas, prazos previstos e etapas subsequentes, conforme documento anexo.

O cronograma foi apresentado com o intuito de garantir transparência, alinhamento entre as partes e acompanhamento da execução das próximas fases.

Os participantes puderam acompanhar a apresentação e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas às atividades planejadas e aos prazos estabelecidos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue registrada para os devidos fins.

Karina Carrer dos Santos Soares

Coordenadora de Projetos em Geo - CTGEO

Leonardo Barbosa

Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização
Tributária – PM de Bebedouro



ATA DE REUNIÃO 003/2025

Reunião com equipe do CETECLins (Centro Tecnológico) e com a equipe da Secretaria de Tributos.

Data/hora: 05/11/2025 às 09:30.

Assunto: Apresentação dos avanços da revisão da Planta Genérica de Valores

Presentes: Renato Mariano (Gestor Comercial - Cetelins), Áurea Beatriz Peron (Gerente técnica - Ceteclins), Karina Carrer dos Santos Soares (Coordenadora de Projetos - Cetelins), João Otávio de Almeida (Coordenador de TI - Ceteclins), Isabela Rodrigues de Souza Corrêa (Analista de Projetos Jr – Ceteclins), Edivaldo Souza Alves (Secretário de Orçamentos e Finanças - PM de Bebedouro), Leonardo Barbosa (Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária - PM de Bebedouro)

Local: Plataforma Google Meet.

No dia 5 do mês de novembro, às 09:30, reunidos os presentes acima citados, a engenheira Karina abriu a reunião demonstrando os principais avanços do projeto com destaque para a conclusão e disponibilização da Planta Genérica de Valores (PGV).

Durante o encontro, a equipe técnica apresentou a PGV elaborada, explicando os critérios adotados, a metodologia aplicada e os resultados obtidos até o momento. Com o objetivo de viabilizar a análise técnica por parte da Prefeitura e permitir contribuições para eventuais ajustes, foi criado e disponibilizado um link de acesso à plataforma interativa, possibilitando a visualização espacial da Planta Genérica de Valores.

O link disponibilizado para análise é: https://qgiscloud.com/ctgeo_ceteclins/PGV_BEBEDOURO/

Por meio deste ambiente, a Prefeitura poderá realizar a validação da PGV, bem como apontar sugestões e ajustes necessários para a consolidação final do produto. Os encaminhamentos definidos visam garantir alinhamento técnico, transparência no processo e adequação da Planta Genérica de Valores às necessidades do município.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue registrada para os devidos fins.

Karina Carrer dos Santos Soares
Coordenadora de Projetos em Geo - CTGEO

Leonardo Barbosa
Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização
Tributária – PM de Bebedouro



ATA DE REUNIÃO 004/2025

Reunião com equipe do CETECLins (Centro Tecnológico) e com a equipe da Secretaria de Tributos.

Data/hora: 17/12/2025 às 16:00.

Assunto: Adequações na revisão da Planta Genérica de Valores

Presentes: Renato Mariano (Gestor Comercial - Cetelins), Áurea Beatriz Peron (Gerente técnica - Ceteclins), Karina Carrer dos Santos Soares (Coordenadora de Projetos - Cetelins), João Otávio de Almeida (Coordenador de TI - Ceteclins), Isabela Rodrigues de Souza Corrêa (Analista de Projetos Jr – Ceteclins), Edivaldo Souza Alves (Secretário de Orçamentos e Finanças - PM de Bebedouro), Leonardo Barbosa (Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização Tributária - PM de Bebedouro)

Local: Plataforma Google Meet.

No dia 17 do mês de dezembro, às 16:00, reunidos os presentes acima citados, a engenheira Karina abriu a reunião a conclusão da Planta Genérica de Valores (PGV).

Durante a reunião, a Prefeitura apresentou diversos apontamentos técnicos, destacando áreas específicas da Planta Genérica de Valores que demandam revisões e adequações para viabilizar a elaboração da minuta de lei.

Os representantes da equipe técnica do Ceteclins analisaram preliminarmente os pontos levantados e ficaram responsáveis por avaliar detalhadamente as informações, promovendo os ajustes necessários na PGV, de forma a garantir coerência técnica, aderência à realidade local e atendimento às diretrizes legais e administrativas.

Além do mais, ficou acordado entre o Ceteclins e a Prefeitura que a versão final da PGV seria entregue ainda no mês de dezembro de 2025 para que a prefeitura pudesse realizar as medidas administrativas e legais necessárias.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando registrado o compromisso das partes quanto aos encaminhamentos e ao cumprimento do prazo estabelecido. A presente ata é lavrada para os devidos fins e registro formal.

Karina Carrer dos Santos Soares
Coordenadora de Projetos em Geo - CTGEO

Leonardo Barbosa
Dpto de Arrecadação, Gestão e Fiscalização
Tributária – PM de Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=D76MZT623Y00YK8Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D76M-ZT62-3Y00-YK8Y

